

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4540/2019

MODALIDADE

Tomada de preços 04/2019

FINALIDADE

Construção de 20 unidades de Almgos de resíduos orgânicos e recicláveis nas escolas, CMEIS e prédios da Secretaria da Educação.

PROONENTES

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/07 A 22/08 ÀS 9 HORAS LOCAL 02.08.19

HOMOLOGADO _____ OPR 02.08.19

VENCIMENTO _____ DIOE 02.08.19

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 30 / Julho de 2019



000001

Juliana Farias da Silva
CPF 101.996.599-73

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 353/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária Rosa Rodrigues de Carvalho que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Construção de 20 unidades de abrigos de resíduos orgânicos e recicláveis nas escolas e CMEIS. Sendo eles em concreto armado, completo, conforme projeto e memorial descritivo.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura
Secretaria de Educação e Cultura

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 01/07/19 -

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>		De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: 01/07/2019.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 03/07/2019.

Hora: ___:___

Recebedor: _____



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Construção de 20 unidades de abrigos de resíduos orgânicos e recicláveis nas escolas e CMEIS. Sendo eles em concreto armado, completo, conforme projeto e memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em atendimento a vistoria realizada pela vigência sanitária, se faz necessário a construção de abrigo de resíduos sólidos separados por categoria, para o atendimento as normas vigentes.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34770	1	1	Construção de 20 unidades de abrigos de resíduos orgânicos e recicláveis nas escolas e CMEIS. Sendo eles em concreto armado, completo, conforme projeto e memorial descritivo.	1	gb	117.229,20	117.229,20

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-117.229,20 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço:

1- CMEI Boa Vista, 2- Escola Municipal Prof. Furusato Tomio, 3- CMEI Dona Mariquinha, 4- CMEI Lugar de Gente Feliz, 5- Escola Municipal João Bertoli, 6- Escola Municipal Porto dos Santos, 7- Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte, 8- Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, 9- Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio, 10- Escola Municipal Edília Amorim de Quadros, 11- Escola Municipal Cleide Borges Reis, 12- CMEI Infantil Nosso Lar, 13- CMEI Nossa Senhora Aparecida, 14- CMEI Arte de Crescer, 15- CMEI Lugar de Gente Feliz, 16- CMEI Pingo de Gente, 17- CMEI Raio de Luz, 18- Sede do transporte, 19- Museu Histórico e Cultural, 20- Centro Cultural/Biblioteca Municipal.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 15 dias úteis.



5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviços será de: 06 meses.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Conforme medição

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra).

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	6037	449051990100	Obras diversas	107	117.229,20

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ariely Amanda Cruz de Paula.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Isabela Silva dos Santos.

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: Eduardo Felipe Manfê.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubatubã, Paraná, 27 de junho de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria de Educação e Cultura

000002



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20192945347
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: EDUARDO FELIPE MANFÉ (CPF:076.554.089-47) Nº Carteira: PR-135944/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
 Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 CENTRO
 CEP: 85440000 UBIRATA PR Fone: 44 35438021

CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Local da Obra/Serviço: DIVERSOS *** **

Quadra:***

Lote:**

*** - UBIRATA PR

CEP: 85440000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	20 UNID
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0

Data Início 26/06/2019

Data Conclusão 26/06/2020

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

RATA-SE DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIDO DE RESÍDUOS

Insp.: 4310
 26/06/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Obra
ABRIGO DE RESÍDUOS

Bancos
SINAPI - 04/2019 - Paraná 25,0%

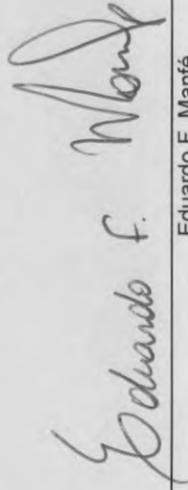
Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	Comp 01 Próprio	ABRIGO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS EM CONCRETO ARMADO - COMPLETO - CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	20	5.861,46	117.229,20	100,00 %

Total Geral

117.229,20



Eduardo F. Manfè
Engenheiro Civil

000004

Proponente	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	ABRIGO DE RESIDUOS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível	Intervalo admissível			
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	4,00%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,82%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,84%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,32%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura

EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR - 135944/D

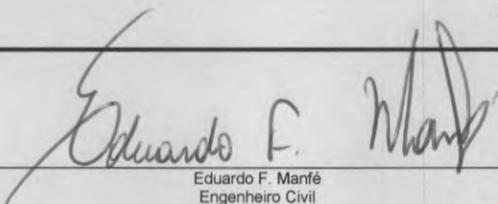
Obra
ABRIGO DE RESÍDUOS

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais/Bancos
SINAPI - 04/2019 - Paraná -
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1072	Próprio	ABRIGO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS EM CONCRETO ARMADO - COMPLETO - CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,0000000	4.689,17	4.689,17
Composição Auxiliar	90880	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	8,0000000	50,57	404,56
Composição Auxiliar	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,3700000	10,24	24,26
Composição Auxiliar	95445	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	KG	0,5300000	5,34	2,83
Composição Auxiliar	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	4,2700000	73,17	312,43
Composição Auxiliar	91004	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	40,1600000	13,41	538,54
Composição Auxiliar	91005	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015	m²	5,1500000	16,19	83,37
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	1,7300000	273,29	472,79
Composição Auxiliar	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,7300000	173,72	300,53
Composição Auxiliar	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	109,5000000	9,07	993,16
Composição Auxiliar	73933/003	SINAPI	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	3,6800000	310,82	1.143,81
Composição Auxiliar	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m²	7,3600000	17,00	125,12
Composição Auxiliar	9571	ORSE	TELA MOSQUITEIRO GALVANIZADA, MALHA 14, FIO 30	m²	3,6800000	78,20	287,77
						Valor com BDI =>	5.861,46
Quant. =>					20,0000000	Preço Total =>	117.229,20


Eduardo F. Manfè
Engenheiro Civil

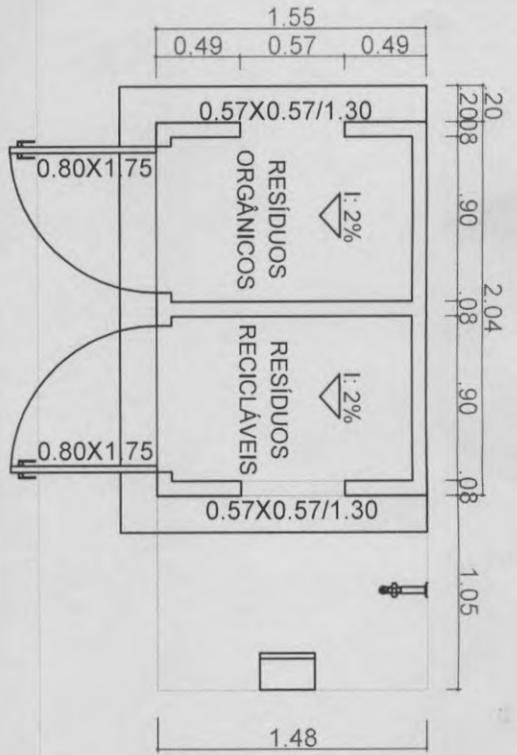
CRONOGRAMA

LOCAL: DIVERSOS LOCAIS															
OBRA: ABRIGO DE RESÍDUOS															
DATA: 25/06/2019															
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				NO MÊS %	ACUM. %										
1	ABRIGO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS EM CONCRETO ARMADO - PROJETO - CONFORME DESCRITIVO	117.229,20	100%	15,00	15,00	15,00	30,00	15,00	45,00	15,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
	TOTAL	117.229,20	100%												
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 18.085,44		R\$ 18.085,44		R\$ 18.085,44		R\$ 18.085,44		R\$ 23.445,84		R\$ 23.445,84	

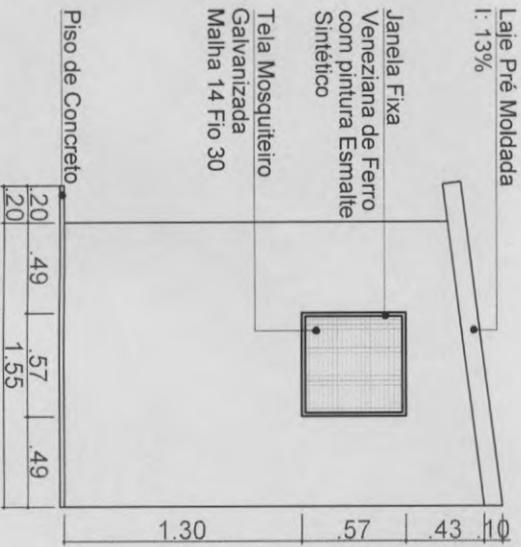
Eduardo F. Manfè

EDUARDO FELIPE MANFÈ
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

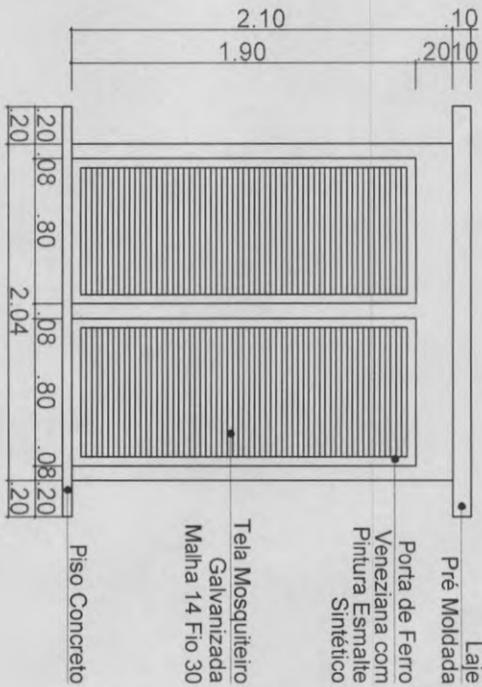
000008



Planta Baixa
Esc.: 1/50



Vista Lateral
Esc.: 1/50



Vista Frontal
Esc.: 1/50

Eduardo F. Manfè
Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Abriço de Resíduos

Secretaria de Educação

Desenho
Aline R. Thölken

Escala
INDICADA

Prancha

1/1

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

AQUISIÇÃO DE ABRIGO DE RESIDUOS

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O serviços deverão ser executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas, obedecendo ao projeto fornecido pela contratante.

1.2 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.7 O abrigo de resíduos poderá ser moldado in loco ou pré-moldado mas deverão seguir as especificações do projeto e memorial descritivo.

2 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

2.1 Todas as demolições de piso em concreto para instalação será de responsabilidade do contratante.

2.2 Todos os aterros e corte necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do contratante.

2.3 Todos os entulhos gerados para a execução do abrigo deverão ser removidos por conta do contratado e lançado direto na caçamba.

3. – ESTRUTURA

3.1 ESTACA

3.1.1 As fundações foram projetadas, conforme solo compatível com terreno, para estacas escavadas em concreto armado.

3.1.2 O Projeto Estrutural de Fundações está de acordo com a natureza do subsolo e com as cargas previstas pelos cálculos. Conforme projeto específico.

3.1.3 As resistências dos concretos empregados nas estacas, suas dimensões e ferragens, atendem às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Todos os concretos a serem aplicados deverão ser utilizado vibrador, usufruindo-se da melhor técnica quanto a preparo, adensamento e lançamento dos mesmos.

3.1.4 Serão executadas 4 estacas do tipo broca por abrigo de resíduo, de diâmetro de 25 cm de diâmetro com profundidade de 2m. A estaca deverá ser armada com 4 ferros de 8mm comprimento de 1,5m com estribo de 5mm a cada 20cm.

3.2 PISO EM CONCRETO

3.2.1 Deverá ser executado piso em concreto com espessura de 8cm com malha de ferro Q335 malha 15x15 aço 8mm. O concreto deverá ser 20mpa e o acabamento do piso deverá ser feito com desempenadeira de aço no ato da concretagem.

3.2.2 O piso em concreto armado formara uma laje maciça que será apoiada nas 4 estacas escavada, que posteriormente receberá as paredes em concreto.

3.3 PAREDES E LAJE EM CONCRETO

3.3.1 As paredes e laje em concreto deverão ter espessura de 8cm com malha de ferro Q335 malha 15x15 aço 8mm e o concreto deverá ser 20mpa.

3.3.2 As formas das paredes e da laje em concreto deverão ser em chapa compensada plastificada, forma em chapa metálica ou em alumínio para que após a concretagem as paredes já fiquem com acabamento não havendo necessidade de chapiscar, emboçar, rebocar e pintar as paredes e a laje.

3.3.3 Caso as paredes e a laje não terem acabamento liso devido a falta de adensamento na concretagem e devido a isso também ter bicheiras a empresa deverá chapiscar, emboçar, rebocar a aplicar pintura látex acrílica nas paredes sem nenhum ônus para a contratante.

5 METÁLICAS

5.1 Esquadrias metálicas

Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade, sem defeitos ou falhas. Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas por esmerilho, tomando-se o devido cuidado para não enfraquecer a solda. Os trabalhos de serralheria deverão receber aplicação prévia de pintura antiferruginosa. Furos de rebite e parafusos deverão ser escamados, as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis. As ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. Os rebaixos e encaixes para, chapas, barras, testas, etc., terão a forma de ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, etc. A localização das peças das ferragens nas esquadrias, será medida com precisão evitando discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista. As esquadrias metálicas deverão obedecer as especificações do projeto, espessura de chapa e etc.

A cor a ser aplicada nas esquadrias metálicas será definida pela equipe técnica da secretaria de obra mediante a autorização da ordem de serviço expedida pelo Prefeito Municipal. A pintura das esquadrias metálicas deverão ser em esmalte sintético.

6 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

6.1 Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para execução.

6.2 Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

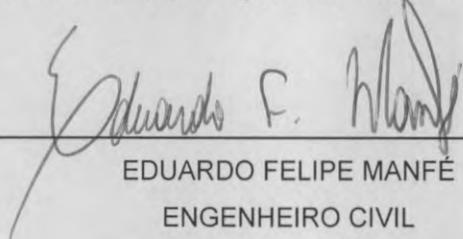
7 LIMPEZA

O equipamento e local de instalação deverão ser entregue completamente limpo. As esquadrias não deverá ter qualquer manchas ou vestígio de tinta ou argamassa, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

8 CONTROLES

Todos os concretos usinados deverão obedecer ao projeto específico, com apresentação da ART, (Anotação de Responsabilidade Técnica) para fornecimento.

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.



EDUARDO FELIPE MANFÈ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR – 135944 / D

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

Razão Social: Centro Municipal de Educação Infantil Lugar de Gente Feliz

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: Rua – Rio Branco s/nº - Jardim Josefina – Ubitatã

Responsável: Clara Regina Speiss Peterline- CPF: 585.057.419-00

Possui Licença Sanitária – Não

Numero de funcionários: 36

Numero de alunos e faixa etária: 150 alunos - entre 0 meses aos 5anos.

Atividade: Educação Infantil

Data da vistoria:

A inspeção foi realizada conforme Resolução Sesa nº 0162/05 e Código de Saúde do Paraná Lei 13331/01 e Decreto 5711/02 para liberação de licença sanitária

1. AVALIAÇÃO

- Falta fazer o controle de temperatura dos equipamentos duas vxz ao dia;
- Realizar exames de laboratoriais (coprocultura em três fases) VDRL
- Lixeiras devem ser com tampas acionadas por pedal;
- Falta abrigo de resíduos, separados por categoria ;
- Alguma porta apresentavam ranhuras;

2. CONCLUSÃO:

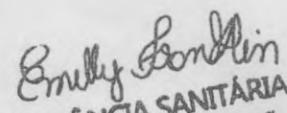
- O estabelecimento deverá providenciar as adequações dos itens em não conformidade no para liberação de licença sanitária;
- Após regularização devera solicitar uma nova vistoria.


Paulo Cesar Arruda

Vigilância Sanitária

Paulo Cesar A. da Silva
Tec. Vigilância em Saúde
Ubitatã - PR

Ubitatã, 14 Março de 2019.


VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Município de Ubitatã

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO NA ESCOLA FURUSATO TOMIO

Razão Sócia: Escola Municipal Furusato Tomio

Fantasia: Furusato Tomio

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: Rua: Belo Horizonte, 169

Responsável Técnico (a): Elaine Gragel

Fone – 44-3543 4643

Possui Licença Sanitária – A renovar

Natureza do Serviço: Publica

Número de funcionários: 36

Número de alunos: 312

Data da vistoria: 11/03/2019

Inspeção de realizada de acordo com a RDC SESA nº 107/2018

1. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

- Não possui nas janelas da cozinha e dispensa telas de proteção contra insetos; *Tirado p/ reforma*
- Providenciar fechamento automático para porta da cozinha; *Tirado p/ reforma*
- Providenciar pop de limpeza das caixas de gordura; *documentos com a data da limpeza.*
- Falta abrigo de resíduos ou container com tampa dividido em reciclavel e organico com dreno no fundo para armazenar volume gerado entre duas coletas;
- Lixeiras devem ser com tampas acionadas por pedal;
- Instalações sanitárias devem ser dotadas de suporte de papel toalha, sabonete liquido e papel higiênicos sempre abastecidos; *Tirados p/ reforma*
- Lixeiras especificas para papel toalha;
- Verificar se a rampa do banheiro para portadores de necessidades especiais a mesma deve estar de acordo com a NBR9.050/2015;
- Falta identificação do DML: *desconsiderar*

VISITANCIA SANITÁRIA
Município de Ubiratã

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO EM CRECHE DONA MARIQUINHA

Razão Social: Assoc. de Pais, Mestres e Func. do Centro Munic. de Educação Infantil Maria Anadão Molina.

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino 2250 – Ubitatã

Responsável: Elizete Guimarães Damasceno Oliveira – CPF: 036.849.619-81

Possui Licença Sanitária – Não

Numero de funcionários: 22

Numero de alunos e faixa etária – 76 alunos com faixa etária de 0 meses a 4 anos

Atividade: Educação Infantil – Creche

Data da vistoria: 18/03/2019.

A inspeção foi realizada conforme Resolução Sesa nº 0162/05 e Código de Saúde do Paraná Lei 13331/01 e Decreto 5711/02 para liberação de licença sanitária

1. AVALIAÇÃO

- Utiliza espaço de uso múltiplo (área de limpeza usada como sala de professores);
- Falta pia de higienização das mãos na cozinha, providos de sabão, papel toalha e lixeira com tampa com acionamento de pedal;
- * Instalações elétricas com alguns pontos em exposição; *elétrico checke*
- Na cozinha falta telinha na porta e nas janelas;
- Fazer controle e registro de máxima e mínima de temperaturas;
- Realizar exames laboratoriais (coprocultura) VDRL; *Edna e Sirlene*
- Lixeiras devem se ser com tampa acionada por pedal;
- Não possui sanitários adaptados (acessibilidade) de acordo com NBR 9050;
- No lactário não possui tela de proteção nas janelas;
- Falta abrigo para resíduos ou containers;

2. CONCLUSÃO:

- O estabelecimento deverá providenciar as adequações dos itens em não conformidade ;
- Normatizar a estrutura física e o funcionamento de forma padronizada de acordo com a resolução sesa 0162/05;



RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO NO CEMEI

Razão Social: CEMEI - PINGO DE GENTE

CNPJ: EM CREDENCIAMENTO

Endereço: RUA: BENJAMIN CONSTANT

Responsável Técnico (a) Cristina Lima Landgraf

CPF: 831.045.859-20

Possui Licença Sanitária – PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

Natureza do Serviço: PÚBLICA

Número de funcionários: 18

Número de alunos: 105

Data da vistoria: 22 de agosto de 2017.

Inspeção de realizada de acordo com a RDC SESA nº 0162/05

1. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

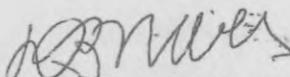
- Não possui sanitários específicos para os professores;
- Não possui sabonete líquido ou saboneteira vazada e papel toalha com seus respectivos suportes no sanitário;
- Não possui sanitários adaptados para acessibilidade (NBR 9050);
- Tem apenas 1 sanitário para uso das crianças (M/F) Obs. A norma pede que seja um vaso para cada 15 alunos e que obrigatório são no mínimo 2.
- Piso de difícil higienização (cimento), e forro de madeira na área de refeitório;
- Não possui acessibilidade (estrutura antiga)
- Não possui abrigo de resíduos conforme a NTS (orgânico reciclável e lixo comum);
- Não possui na pia de higienização de utensílios pontos de água quente;
- Não possui tela na janela e porta da cozinha;
- Não possui lavatório para mãos na área de manipulação, com instalação completa (suporte de papel toalha, dispensador de sabão líquido);

- Não possui sanitários específicos para os manipuladores de alimentos;
- Armário de armazenamento dos produtos alimentícios é pequeno;
- Apresentar programa referente à saúde do trabalhador (exame anual dos manipuladores conforme a Resolução);
- Não apresentou laudo de bombeiro.

2. CONCLUSÃO

- Deverá realizar as adequações conforme RESOLUÇÃO SESA 0162/05, e solicitar nova vistoria;
- Apresentar copia da TAC com cronogramas de adequações;
- Será realizada nova vistoria com aplicação do roteiro para verificar o cumprimento de 100% das não conformidades.

Ubiratã, 27 de março de 2018.


Laudelina B. Neves
Vigilância Sanitária

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

Razão Social: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA AMORIM DE QUADROS

CNPJ: 02.400.595/0001-06

Endereço: RUA – Duque de Caxias nº 822- centro

Responsável: Ednéia Silvana de Melo- CPF: 750.316.559-68

Possui Licença Sanitária – Renovar

Numero de funcionários: 27

Numero de alunos e faixa etária: 261 alunos - entre 4 a 5 anos.

Atividade: Pré escolar (5 salas)

Data da vistoria: 06/09/2017

A inspeção foi realizada conforme Resolução Sesa nº 0162/05 e Código de Saúde do Paraná Lei 13331/01 e Decreto 5711/02 para liberação de licença sanitária

1. AVALIAÇÃO

- Refeitório improvisado em antiga sala de aula com forro de madeira;
- Lâmpadas sem proteção contra impactos e quebras;
- Não possui pia de higienização das mãos no refeitório e cozinha;
- Não possui termômetro para controle de temperatura dos alimentos e equipamentos;
- Não possui rotina de higienização das mãos;
- Não apresentou exames laboratoriais dos manipuladores de alimentos (coprocultura, hemograma completo, parcial de urina) no mínimo uma vez ao ano;
- Não possui proteção de telinhas nas janelas e portas da cozinha;
- Não possui exaustor;
- As lixeiras devem ser todas com acionamento por pedal;
- Teto deve ser de material liso e impermeável e lavável;
- Guardar amostra dos alimentos por no mínimo 72hrs;

- Não possui rotina do processo de higienização, limpeza e contaminação de ambientes;
- Depósito de Material de Limpeza sem identificação como DML;
- Uso de canecas coletivas;
- Não possui rotinas para atendimento de primeiros socorros;
- Não possui abrigo de resíduos (lixo), protegida contra vetores;
- Não possui área coberta;
- Não possui instalação sanitária adaptada.
- Falta papel toalha e sabonete líquido nos banheiros com seus devidos suportes:

2. CONCLUSÃO

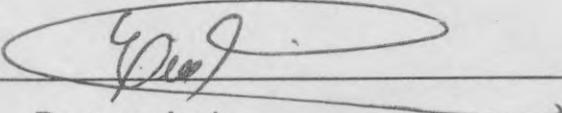
- Providenciar as adequações dos itens em não conformidade;
- Após as adequações solicitar nova inspeção para liberação da Licença Sanitária.

Ubiratã, 14 de setembro de 2017.

Paulo Cesar Arruda

Vigilância Sanitária

Ciente em: 18/09/17


Responsável

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO NA ESCOLA

Razão Social: Escola Municipal Lucineia Ricardo Braciforte

CNPJ: 78.688.389/0001-05

Endereço: Avenida – Yolanda Loureiro de Carvalho N° 1820

Responsável Técnico (a) Iuri Cristina Melo Bartz cpf- 637. 718. 299-68

Fone – 44-35435823

Possui Licença Sanitária – NÃO

Natureza do Serviço: PÚBLICA

Número de funcionários: 40

Número de alunos: 270

Data da vistoria: 22/09/2017.

Inspeção de realizada de acordo com a RDC SESA nº 0318/2002 e lei 13.331/01 e decreto 5.711/02.

1. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

- Instalação sanitária falta lixeiras com tampas acionadas por pedal;
- Falta papel toalha e sabonete liquido com seus devidos suportes nos banheiros;
- Não apresentou laudo de bombeiros;
- Falta abrigo de resíduos;
- Não realizam controle de temperatura por meio de termômetro e registro em planilha com controle no mínimo 02 (duas) vezes ao dia;
- Não realiza as reservas de amostras (100g), dos alimentos preparados e conservados sob-refrigeração (2 a 10° C), durante 72 horas, para análise laboratorial, se necessário e devendo ser colocado o nome do produto e a data de produção;


Paulo César Arruda
Vigilância Sanitária

Ubiratã, 26 de setembro 2016.

Ciente em / / _____

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 96/2019 – EDUC.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: SECRETARIA DE OBRAS

Através desta, requeremos a solicitação para abertura de licitação destinada a prestação de serviços e instalações de abrigo de resíduos nas Escolas e CMEIs, conforme a Resolução SESA nº 107/2018 que estabelece os requisitos mínimos de Boas Práticas e condições sanitárias para a instalação e funcionamento das Instituições de Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Superior no Estado do Paraná, referente ao item 1.4 - ABRIGO DE RESÍDUOS, ainda de acordo com o Relatório Técnico de Inspeção exigências da Vigilância Sanitária, sendo instaladas segundo as prioridades citadas abaixo:

- 1- CMEI Boa Vista
- 2- Escola Municipal Professor Furusato Tômio
- 3- CMEI Dona Mariquinha
- 4- CMEI Lugar de Gente Feliz
- 5- Escola Municipal João Bertoli
- 6- Escola Municipal Porto dos Santos *
- 7- Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte
- 8- Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Júnior
- 9- Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio
- 10- Escola Municipal Edília de Amorim de Quadros
- 11- Escola Municipal Cleide Borges Reis *
- 12- CMEI Infantil Nosso Lar
- 13- CMEI Nossa Senhor Aparecida
- 14- CMEI Arte de Crescer
- 15- CMEI Lugar de Gente Feliz
- 16- CMEI Pingo de Gente
- 17- CMEI Raio de Luz
- 18- Sede do Transporte
- 19- Museu Histórico e Cultural
- 20- Centro Cultural/Biblioteca Municipal

Secretário Solicitante:

Rosa Rodrigues de Carvalho

03 / 05 / 2019

Rosa Rodrigues de Carvalho
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Secretaria de Serviços Urbanos:

03 / 05 / 2019

000023
[Handwritten Signature]

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	5644	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.06	Divisao de Educacao Infantil = 10%	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1054000	Construcao, ampliacao, reforma de centros municipais de educacao infantil	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

Saldos de 01/01/2019 ate 01/07/2019

Credito Especial..... =	163.531,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	163.500,21
Liquidado no Periodo.... =	163.500,21
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	163.500,21
Empenhado ate o Periodo. =	163.500,21
Liquidado ate o Periodo. =	163.500,21
Pago ate o Periodo..... =	163.500,21
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	30,79

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a construção de 20 unidades de abrigos de resíduos orgânicos e recicláveis nas escolas, CMEIS e prédios da Secretaria da Educação. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

De acordo com a Lei 8.666/93, a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, e o tipo de contratação, se é bem ou serviço. Para tanto, indico a adoção da modalidade Tomada de Preços, conforme abaixo descrito.

Segundo os artigos 22 e 23 da referida Lei, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em que seu valor de contratação não ultrapasse à R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços.

O pressuposto legal para o cabimento da Tomada de Preços, nesse caso, é a caracterização do objeto em epígrafe como compra e que seu valor de contratação esta dentro dos limites previstos no artigo 23. A não utilização do Pregão para a presente licitação é cabível, pois, apesar de ser aquisição de materiais comuns, os mesmos serão destinados à execução de uma obra, a qual será efetuada medição, obrigando-se a adoção da Tomada de Preços com a finalidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas. Friso que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração, uma vez que não será permitida a oferta de lances durante o julgamento das propostas.



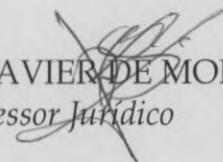
Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a quinze dias.

Fica designado a Presidente através da Portaria nº 314/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e análise dos documentos de habilitação, das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a recomendação para adjudicação do objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar.

Segundo informa a contabilidade, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 26 de julho de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico



PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF



Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Viação e Serviços Rurais	CPF
Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

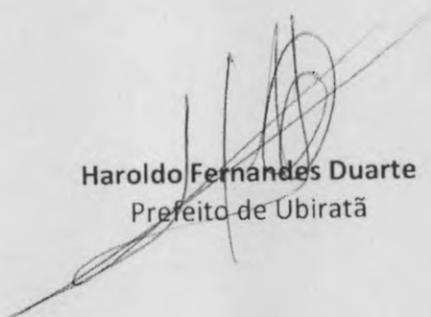
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

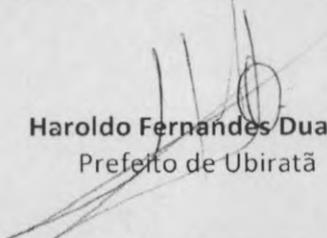
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019
PROCESSO N° 4540/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às 09 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às 09 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 12 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-117.229,20 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0506	6037	449051990100	Obras Diversas	107

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível verificar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de MPE, sediadas local ou regionalmente.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo III do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a R\$1.172,29 (um mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Uiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 22 de agosto de 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 22 de agosto de 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

V - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo anexo II, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

I - A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

II - A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo III) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

B) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

C) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante.

D) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (modelo anexo IV) até o seu recebimento definitivo pelo município, acompanhado do registro ou inscrição do mesmo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o

prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VIII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante nas planilhas de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em

geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.



15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilhas de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens das planilhas.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado após aferição, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

15.21. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

15.22. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.23. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.23.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.23.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.23.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.24. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.25. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.26. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.

15.27. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Uiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III - Modelo de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica;

ANEXO IV - Modelo de declaração de responsabilidade técnica;

ANEXO V - modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988;



ANEXO VI - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

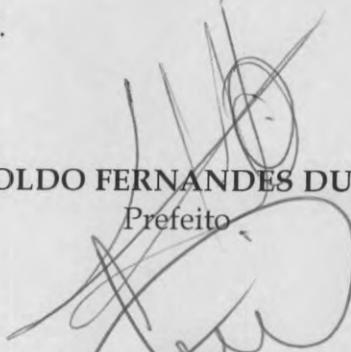
ANEXO VIII - Modelo de procuração;

ANEXO IX - Modelo de proposta de preços;

ANEXO X - Termo de renúncia;

ANEXO XI - Minuta de contrato.

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.



HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO N° 4540/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em atendimento a vistoria realizada pela vigência sanitária, se faz necessário à construção de abrigo de resíduos sólidos separados por categoria, para o atendimento as normas vigentes.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	117.229,20

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$-117.229,20 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0506	6037	449051990100	Obras Diversas	107

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 6 meses conforme cronograma físico-financeiro.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra/serviço deverá ser realizada nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
CMEI Raio de Luz	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 - Centro
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº 1817 - Centro
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 - Centro
CMEI Maria Anadão Molina - Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial
CMEI Pingo de Gente	Rua Benjamin Constant, nº 1197 - Centro
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 - Distrito de Yolanda
Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stelio Machado Loureiro - nº 290 - Distrito de Yolanda
Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros - Comunidade São João
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 - Parque das Flores

Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista
Escola Mun. Cleide Mª Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 - Conjunto JK
Escola Mun. Edília Amorim de Quadros	Rua Duque de Caxias, nº 822 - Centro CENTRO
Escola Mun. Profº Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 - Jardim Josefina
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 - Centro
BIBLIOTECA	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 - Centro
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 - Centro
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 - Centro

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle geométrico e acabamento atenderá o previsto nas especificações técnicas do projeto e Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta:

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do Município, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Eu, (Nome do representante legal, n° RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO CREA/CAU	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

000063

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

000067

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- (valor por extenso)**.

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

**ANEXO XI****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4540/2019
TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Tomada de Preços 04/2019, com homologação em XX de **XXXXXXXX** de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.



ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0506	6037	449051990100	Obras Diversas	107

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

6.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 6 meses conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra/serviço deverá ser realizada nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
CMEI Raio de Luz	Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185 - Centro
CMEI Conjunto Boa Vista	Avenida Raimundo Soares do Nascimento, nº 636
CMEI Arte de Crescer	Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817 - Centro
CMEI Lugar de Gente Feliz	Rua Rio Branco, s/nº - Jardim Josefina
CMEI Nosso Lar	Av. João Medeiros, nº 2191 - Centro
CMEI Maria Anadão Molina - Dona Mariquinha	Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/nº - Parque Industrial
CMEI Pingo de Gente	Rua Benjamin Constant, nº 1197 - Centro
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Catarina, nº 135 - Distrito de Yolanda

Escola Mun. Porto dos Santos	Av. Stelio Machado Loureiro - nº 290 - Distrito de Yolanda
Escola Mun. João Bertoli	Estrada Medeiros - Comunidade São João
Escola Mun. Lucinéia Ricardo Braciforte	Prolongamento da Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1820 - Parque das Flores
Escola Mun. Gentil Toledo de Moraes Júnior	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/nº - Conjunto Boa Vista
Escola Mun. Cleide M ^a Zamprônio	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17 - Conjunto JK
Escola Mun. Edília Amorim de Quadros	Rua Duque de Caxias, nº 822 - Centro CENTRO
Escola Mun. Profº Furusato Tomio	Rua Belo Horizonte, nº 169 - Jardim Josefina
Escola Mun. Cleide Borges Reis	Rua Bahia, nº 954 - Centro
Biblioteca	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 - Centro
Centro Cultural	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 733 - Centro
Transporte Escolar	Av. João Medeiros, s/nº (Localizado entre o Posto de Saúde e o Restaurante Popular)
Museu	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1032 - Centro

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

7.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

10.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle geométrico e acabamento atenderá o previsto nas especificações técnicas do projeto e Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta:

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

14.13. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do Município, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o

seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 4540/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;



- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Tomada de Preços e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4540/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019**

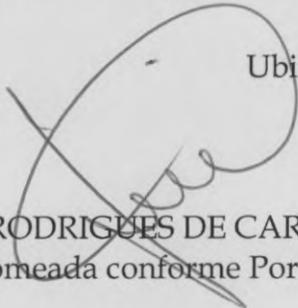
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Empreitada Por Preço Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 30 de julho de 2019.


ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000085

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

5Pag(s)

visando a AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERAL.
Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4534/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/PR - Nº107/2017.
Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4535/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data e Horário de Abertura: 16 de agosto de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4536/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS.
Data e Horário de Abertura: 19 de agosto de 2019, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4537/2019
CONCORRÊNCIA Nº 09/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PORTO DO SANTOS, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO.
Data e Horário de Abertura: 05 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de Julho de 2019.
Rosa Rodrigues de Carvalho
Presidente, Nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4538/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ATIVIDADES MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL E TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÕES, CURSOS OU TREINAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.
Data e Horário de Abertura: 21 de agosto de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.
Renan Felipe da S. Lima
Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4540/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 30 de julho de 2019.
ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente, nomeada conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4541/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.
Data e Horário de Abertura: 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4544/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Global, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES TRATADOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 09 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4546/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONJUNTO BOA VISTA.
Data e Horário de Abertura: 23 de agosto de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 01 de agosto de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 68/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4543/2019
1. OBJETO:

000088
R[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	169		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4544		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados para confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	231.149,00		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2019	Data Registro	31/07/2019
Data da Abertura das Propostas	23/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002048

NOME DA EMPRESA: Costanhara & Martins

MODALIDADE: Tomada 04/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/08/19

HORÁRIO: 9 : 00 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002051

NOME DA EMPRESA: Waldinei Barchetti

MODALIDADE: Tomada - 4/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/08/19

HORÁRIO: 9 : 06 min

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002050

NOME DA EMPRESA: Satti Engenharia Civil

MODALIDADE: Somada - 21/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/08/19

HORÁRIO: 9:05 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002049

NOME DA EMPRESA: Vendrame e De Bone

MODALIDADE: 21/2019 - Somada

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 22/08/19

HORÁRIO: 9:03 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
 Todos juntos rumo ao futuro!

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sueily I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

000091
[Handwritten signature]

Sueily I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

CNPJ: 30.139.494/0001-50

TOMADA DE PREÇOS - Nº 04/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

000092



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

MEI.

Identificação

Nome Empresarial

KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

Nome do Empresário

KAROLINE PAIM MARTINS

Nome Fantasia

DK MARTINS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

130924514

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

112.024.699-73

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.139.494/0001-50

NIRE

41-8-0635258-6

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO

Número

145

Bairro

AREA INDUSTRIAL

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Ocupações Secundárias

Bombeiro(a) hidráulico independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de material elétrico

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Eduardo Felício Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Suey I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

Ruço W

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME31388944

Número do Identificador
30139494000150

Data de Emissão
09/05/2019



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 1 de 9

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: KAROLINE PAIM MARTINS**, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubiratã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, titular do Empresário: **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973**, inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e registrada sob o NIRE nº 418.0635258-6, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o seguinte sócio: **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000**, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

000095
R

Folha: 2 de 9

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)
- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 14) Administração de obras. (4399-1/01)
- 15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Integralização de Capital Social: O Capital Social da sociedade será de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, uma vez que a sócia **Karoline Paim Martins** possui um acervo oriundo do Empresário **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973** o qual passa integrar o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente no país, e o sócio ingressante **José Carlos Castanheira Martins**, acima qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

000096

Folha: 3 de 9

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
José Carlos Castanheira Martins	50.00	5.000	5.000,00
Karoline Paim Martins	50.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administradora da sociedade a sócia **Karoline Paim Martins**, acima qualificada, a partir da data de registro do presente instrumento.

Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada por **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 4 de 9

como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Uiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Uiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

000093
A

Folha: 5 de 9

KAROLINE PAIM MARTINS, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubitatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, com sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**, e inscrita no CNPJ sob nº. 30.139.494/0001-50, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 6 de 9

- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
14) Administração de obras. (4399-1/01)
15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
José Carlos Castanheira Martins	50.00	5.000	5.000,00
Karoline Paim Martins	50.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

000100

Folha: 7 de 9

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade cabe a **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 8 de 9

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - CC.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubitatã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Julho de 2019.



José Carlos Castanheira Martins

Karoline Paim Martins
Karoline Paim Martins



Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

Thiago



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS "0008748251". Dou fé. Selo Nº sYBRn.DKxx.4f9y, Controle: f7CMs.e9f9s. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 26 de julho de 2019 - 18:14:11h

Em Teste da Verdade

Franciery da Silva Marques
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KAROLINE PAIM MARTINS "0011362158". Dou fé. Selo Nº 9YbUF.uhfEt.VEICu, Controle: 6xjwa.mvpxa. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 30 de julho de 2019 - 09:20:29h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrivente



Handwritten signatures and initials, including the name 'Luigo'.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NLE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000104

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**



FILIAÇÃO
NOEL MARTINS
ROSA CASTANHEIRA MARTINS

DATA NASCIMENTO **09/02/1973** NATURALIDADE **UBIRATÁ/PR**
 ÓRGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

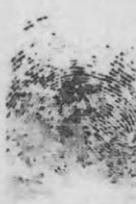

 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

CPT 825.296.209-20 REGISTRO GERAL 5.830.378-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2019
 REGISTRO CIVIL
 COMARCA-UBIRATÁ/PR, DA SEDE
 C.CAS.AV.DIV=61, LIVRO=1B, FOLHA=32

MOLDEDOR IMPRINTADO



ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR SE NÃO FOR VERIFICADO EM SEU ORIGINAL. NÃO É VÁLIDO PARA FIM DE GARANTIA. NÃO É VÁLIDO PARA FIM DE GARANTIA. NÃO É VÁLIDO PARA FIM DE GARANTIA.

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratá 22/08/19
 Adriano.

m

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.139.494/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2018
NOME EMPRESARIAL CASTANHEIRA & MARTINS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DK MARTINS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		TELEFONE (45) 9912-6802
ENDEREÇO ELETRÔNICO castanheiramart@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2019 às 14:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large signature.
 - Middle right: A signature that appears to be "Rui".
 - Bottom left: A signature.
 - Bottom right: A signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973**
CNPJ: **30.139.494/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:41 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2019.
Código de controle da certidão: **C6FF.FE5D.A760.B9E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

000107
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3370/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CPF/CNPJ...: 30.139.494/0001-50
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 19/09/2019 ✓

Código de Autenticidade: 897025231897025

UBIRATÃ EM 20/08/2019

[Handwritten signatures and initials]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020455047-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.139.494/0001-50**
Nome: **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.139.494/0001-50
Razão Social: CASTANHEIRA E MARTINS LTDA
Endereço: AV ASCANIO M DE CARVALHO 145 / AREA INDUSTRIAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2019 a 31/08/2019 ✓

Certificação Número: 2019080204070949818122

Informação obtida em 20/08/2019 10:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.139.494/0001-50

Certidão nº: 180798211/2019

Expedição: 21/08/2019, às 16:09:23

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.139.494/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum

Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

Nº 01/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

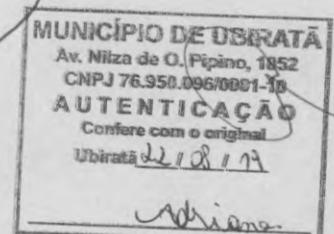
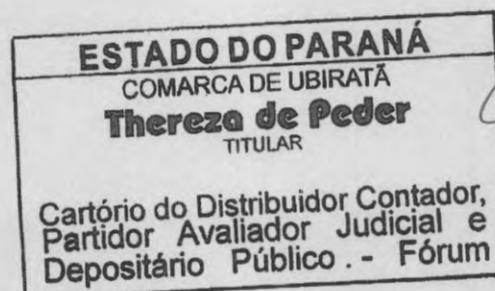
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**", estabelecida na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho nº 145, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 14 de Agosto de 2019.


Daiana Bordin Prates
Escrevente Juramentada - Portaria 05/2019

Custas: 32,73
Horas: 17h03min



Luigo

C00112
R

DK EXTINTORES
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO Nº 4540/2019

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço de abertura, referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Índice
Liquidez geral (LG)	$\frac{11.168,00}{1.068,07} = 10,46$
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$	
Solvência Geral (SG)	$\frac{11.168,00}{1.068,07} = 10,46$
$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{11.168,00}{1.068,07} = 10,46$
$LC = AC / PC$	

AC = Ativo Circulante;
ANC = Ativo Não Circulante;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo.

Ubiratã - PR, 21 de Agosto de 2019.

[Signature]
JOSE CARLOS CASTANHEIRA
MARTINS
RG: 5.830.378-0 SESP-PR
CPF: 825.296.200-20

[Signature]
CLAUDIO AUGUSTO ANTUNES
CICILIATO
RG: 10.921.335-7 SESP-PR
CPF: 080.826.879-16
CRC PR-074184/O-5

30.139.494/0001-50

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Jardim Panorama, CEP: 85.440-000 - Ubiratã-PR
Telefone: (44) 9 9943-6837 - Email: dkextintores.spi@gmail.com
Area Industrial - CEP 85.440-000

[Signatures]
ESCRITÓRIO CONTÁBIL CICILIATO
Claudio Augusto Antunes Ciciliato
CRC/PR 074184/O-5, 1852
CPF: 76.930.906/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Ubiratã 22/08/19
[Signature]

DK EXTINTORES
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50

ANEXO III

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços **04/2019**.

Eu, JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, do RG de nº 5.830.378-0 e CPF de nº 825.296.209-20, representante legal da empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ nº 30.139.494/0001-50**, residido à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, Ubitatã - Paraná, telefone nº (44) 99943-6837, e-mail dkextintores.spi@gmail.com, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizar a visita. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

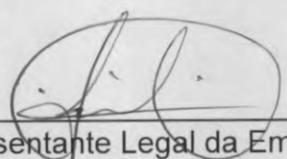
Ubitatã, 20 de agosto de 2019



30.139.494/0001-50

**CASTANHEIRA &
MARTINS LTDA**

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Area Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ


Representante Legal da Empresa
JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF: 825.296.209-20



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111040/2019**

Validade: 20/09/2019

Nome Civil: JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-136178/D

Registro Nacional : 1712763768

Registrado(a) desde : 06/01/2014

Filiação : NOEL MARTINS
ROSA CASTANHEIRA MARTINS

Data de Nascimento : 09/02/1973

Carteira de Identidade : 58303780

Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 82529620920

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308668/2019.

Emitida via Internet em 21/08/2019 10:28:30

000115

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature, the name 'Hugo', and other illegible marks.

000116



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 111041/2019

Validade: 17/02/2020

Razão Social: KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

CNPJ: 30139494000150

Num. Registro: 66733

Registrada desde : 04/07/2018

Capital Social: R\$ 5.000,00

Endereço: ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO, 145 JARDIM PANORAMA ÁREA INDUSTRIAL

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio e Fabricação de esquadrias de metal.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS

Carteira: PR-136178/D Data de Expedição: 06/01/2014

Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 30: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308665/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/08/2019 10:29:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature and stamp. The signature is written in cursive and appears to be 'Ruijo'. There is a circular stamp or seal next to the signature, which is partially obscured and difficult to read.

CASTANHEIRA E MARTINS LTDA
 CNPJ:30.139.494/0001-50 NIRE:41209108979 - 06/08/2019
 AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, 145 Bairro: AREA INDUSTRIAL
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/07/2019 - (01/01/2019 A 31/07/2019)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.168,00
SERVICOS PRESTADOS	1.168,00
SERVICOS PRESTADOS	1.168,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	70,07-
IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS	70,07-
SIMPLES NACIONAL	70,07-
RECEITA LÍQUIDA	1.097,93
DESPESAS OPERACIONAIS	998,00-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	998,00-
PRO-LABORE	998,00-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	99,93

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE JULHO DE 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 825.296.209-20
 R.G. 5830378-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLAUDEMIR CICILIATO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-031050/O-3
 C.P.F. 580.163.689-72
 R.G. 4195460-4 PR



TABELIONATO UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá,

21 AGO. 2019

-
- Jorge Gongora Villela - Tabelião
 - Hugo Palm Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
 - Anderson Aparecido Silva - Escrevente
 - Franciely da Silva Marraffo - Escrevente
 - Danielli Lima de Campos - Escrevente
 - Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente

CASTANHEIRA E MARTINS LTDA
 CNPJ:30.139.494/0001-50 NIRE:41209108979 - 06/08/2019
 AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, 145 Bairro: AREA INDUSTRIAL
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/07/2019

ATIVO	
CIRCULANTE	11.168,00
DISPONIBILIDADES	11.168,00
CAIXA	11.168,00
TOTAL DO ATIVO	11.168,00



TABELIONATO UBIRATÃ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã, 21 AGO. 2019

- Jorge Gongora Villela - Tabelião
- Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Franciely da Silva Marraão - Escrevente
- Danielli Lima de Campos - Escrevente
- Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

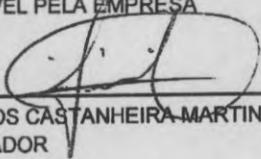
CASTANHEIRA E MARTINS LTDA
 CNPJ:30.139.494/0001-50 NIRE:41209108979 - 06/08/2019
 AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, 145 Bairro: AREA INDUSTRIAL
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/07/2019**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

CIRCULANTE	1.068,07
VALORES A PAGAR A CURTO PRAZO	1.068,07
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	179,85
INSS A RECOLHER	109,78
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	70,07
OBRIGACOES C/ PESSOAL	888,22
PRO-LABORE A PAGAR	888,22
TOTAL DO PASSIVO	1.068,07
PATRIMONIO LIQUIDO	10.099,93
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	99,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	99,93
SALDO DO EXERCICIO	99,93
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	99,93
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.168,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 11.168,00 (ONZE MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


 JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 825.296.209-20
 R.G. 5830378-0 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO


 CLAUDEMIR CICILIATO
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-031050/O-3
 C.P.F. 580.163.689-72
 R.G. 4195460-4 PR

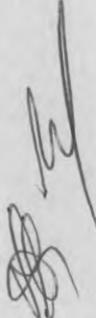
**TABELIONATO UBIRATÁ**

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Uberatá,

21 AGO. 2019

- Jorge Gongora Villela - Tabellão
 Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
 Anderson Aparecido Silva - Escrevente
 Franciely da Silva Marraffão - Escrevente
 Danielli Lima de Campos - Escrevente
 Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente





DK EXTINTORES
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços **04/2019**.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº Registro CREA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	PR-136178/D	

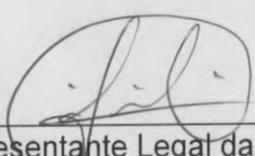
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Ubiratã, 20 de agosto de 2019

30.139.494/0001-50

**CASTANHEIRA &
MARTINS LTDA**

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Area Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ


Representante Legal da Empresa
JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF: 825.296.209-20

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço e responsabilidade técnica, de um lado a empresa **KAROLINE PAINI MARTINS 11202469973**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, com estabelecimento à Av. Ascânio Moreira de Carvalho nº 145, Área Industrial, Município e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR-136178/D e CPF sob nº. 825.296.209-50, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, no município e comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, ora em diante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLAUSULA SEGUNDA:

Prazo: A vigência é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. É facultado as partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA:

Da jornada de trabalho: o **CONTRATADO** assume a responsabilidade de prestação de serviço por 30 (trinta) horas mensais.

CLAUSULA QUARTA:

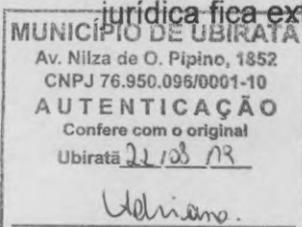
Do valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados efetivamente uma importância equivalente a R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais).

CLAUSULA QUINTA:

Condições de pagamento: o pagamento será mensal, com vencimento até dia 10 (dez) de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLAUSULA SEXTA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:



Karol
Hugo

- I. For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse cargo;
- II. For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III. Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV. Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V. Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve estar, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só deve ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLAUSULA SÉTIMA:

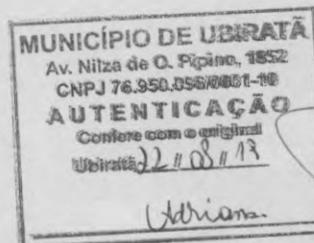
Foro: para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Ubitatã/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Ubitatã, 23 de abril de 2018.

Karoline Paim Martins
KAROLINE PAIM MARTINS
CPF 112.024.699-73
Representante Legal

José Carlos Castalheira Martins
JOSÉ CARLOS CASTALHEIRA MARTINS
CPF 825.296.200-20
Eng. Civil



DK EXTINTORES
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50

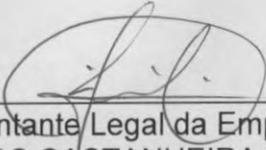
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Tomada de Preços **04/2019**.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, CNPJ nº **30.139.494/0001-50**, Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, Ubitatã - Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubitatã, 20 de agosto de 2019


Representante Legal da Empresa
JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF: 825.296.209-20

30.139.494/0001-50

**CASTANHEIRA &
MARTINS LTDA**

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Area Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

DK EXTINTORES
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Tomada de Preços **04/2019**.

O signatário da presente, em nome da proponente **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, CNPJ nº **30.139.494/0001-50**, Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, Ubitatã - Paraná, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubitatã, 20 de agosto de 2019

30.139.494/0001-50

**CASTANHEIRA &
MARTINS LTDA**

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Area Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Representante Legal da Empresa
JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF: 825.296.209-20

DK EXTINTORES
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50

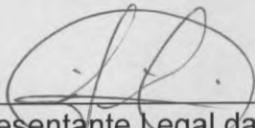
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Tomada de Preços **04/2019**.

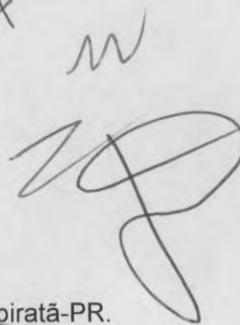
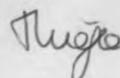
O signatário da presente, o Sr. JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, do RG de nº 5.830.378-0 e CPF de nº 825.296.209-20, representante legalmente constituído da proponente **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ nº 30.139.494/0001-50**, Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, Ubiratã – Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã, 20 de agosto de 2019


Representante Legal da Empresa
JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF: 825.296.209-20

30.139.494/0001-50
**CASTANHEIRA &
MARTINS LTDA**
Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Area Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Jardim Panorama, CEP: 85.440-000 - Ubiratã-PR.
Telefone: (44) 9 9943-6837 – Email: dkextintores.spi@gmail.com



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASTANHEIRA & MARTINS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0910897-9	CNPJ 30.139.494/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/2018	Data de Início de Atividade 08/04/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 145, AREA INDUSTRIAL, UBI RATÁ, PR, 85.440-000			
Objeto Social 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03) 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00) 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00) 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01) 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00) 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01) 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03) 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00) 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03) 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99) 11) Construção de edifícios. (4120-4/00) 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99) 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01) 14) Administração de obras. (4399-1/01) 15) Carga e descarga. (5212-5/00)			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KAROLINE PAIM MARTINS 112.024.699-73	5.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS 825.296.209-20	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/08/2019	Número: 20194528740		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): TRANSFORMACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 19 de agosto de 2019

19/500119-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

000128

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AGENCIA UBIRATA

DATA: 22/08/2019

HORA: 08:47:13

TERMINAL: 33261006

CONTROLE: 332610060051

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 3326 006.00000047-7

NOME: PM UBIRATA

TIPO DE CONTA: 006 -

VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 1.174,00

TELEFONE DEPOSITANTE: 44 9943-6837

NÚMERO DO ENVELOPE: 4432508158

A confirmação do depósito se dará pelo
lançamento do valor na conta do favorecido após
a abertura do envelope e a verificação dos
valores contidos.

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

[Handwritten signature]

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000129

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA

CNPJ: 13.379.095/0001-48

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 22 de agosto de 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS
ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

13.379.095/0001-48

SETTI ENGENHARIA CIVIL
& CIA. LTDA.

Rua Paraná, 159 - Centro
CEP 85945-000

TUPÁSSI - Paraná

000130

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
170074341-4

Nome ROBERTO SETTI		
Filiação ROBERTO OLAVO SETTI MARLI APARECIDA DE MENDONCA SETTI		
C.P.F. 023.631.199-81	Documento de Identidade 6.050.844-4 SEP-PR	Tipo Sang. O+
Nascimento 11/02/1978	Naturalidade CASCAVEL	UF - Nacionalidade PR BRASILEIRA
Crea de Registro CREA-PR	Emissão 27/09/2011	Data de Registro 16/04/2003
Ass. Presidente <i>[Signature]</i>		Registro no Crea PR-70361/D






Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Signature] **000361823**

Vale em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

[Signature]
Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

[Signature]
Eduardo Felipe F.
Engenheiro
CREA-PR 135

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE:
SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA - ME
NIRE: 41207107860
CNPJ: 13.379.095/0001-48

1. ROBERTO SETTI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.050.884-4 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 023.531.399-81, residente e domiciliado a Rua 7 de setembro, s/n, Jd. São Paulo, Tupãssi, Paraná, CEP. 85.945-000.

2. FABIANA PAULA DA SILVA SETTI, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 7.302.429-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 007.839.979-30, residente e domiciliada a Rua 7 de setembro, s/n, Jd. São Paulo, cidade de Tupãssi, Paraná, CEP. 85.945-000. Únicos sócios da empresa **SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio a rua Minas Gerais, 68, Centro, cidade de Tupãssi, Paraná, CEP 85.945.000, Comarca de Assis Chateaubriand, Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire n.º 4110691837 por despacho em sessão de 16/03/2011, com primeira alteração registrada sob n.º 20112947409 por despacho em sessão de 17/05/2011, com segunda alteração registrada sob n.º 20116463112, nire n.º 41207107860 por despacho em sessão de 04/07/2011 e inscrita no CNPJ sob n.º 13.379.095/0001-48, resolvem assim alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

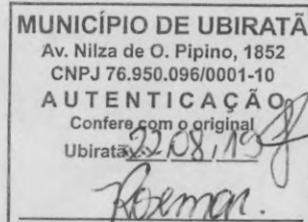
CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede da empresa que era, rua Minas Gerais, 68, Centro, cidade de Tupãssi, Estado do Paraná, CEP 85.945.000, passa a ser: Rua Paraná, 159, Centro, Cidade de Tupãssi, Estado do Paraná, CEP 85.945-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço residencial e domiciliar do sócio Roberto Setti e da sócia Fabiana Paula da Silva Setti, que era Rua 7 de setembro, s/n, Jd. São Paulo, Tupãssi, Paraná, CEP. 85.945-000 passa a ser: Rua da Cultura, 237, Centro, Cidade de Tupãssi, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$.40.000,00 (Quarenta mil reais) fica neste ato elevado para R\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo o aumento de R\$.110.000,00 (Cento e dez mil reais), integralizados na seguinte forma:

1. **ROBERTO SETTI**, que possuía na sociedade R\$.30.000,00 (Trinta mil reais) passa a possuir R\$.112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), sendo o aumento de R\$.82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) integralizados com lucros acumulados.

2. **FABIANA PAULA DA SILVA SETTI**, que possuía na sociedade R\$.10.000,00 (Dez mil reais) passa a possuir R\$.37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo o aumento de R\$.27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) integralizados com lucros acumulados.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE:
SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA – ME
NIRE: 41207107860
CNPJ: 13.379.095/0001-48

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Cotas:	R\$.
1. ROBERTO SETTI	112.500	112.500,00
2. FABIANA PAULA DA SILVA SETTI	37.500	37.500,00
	<u>150.000</u>	<u>150.000,00</u>

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão dessas modificações, resolvem consolidar o contrato social, conforme redação abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

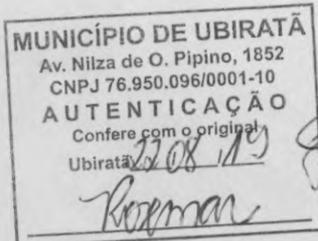
1. ROBERTO SETTI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.050.884-4 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 023.531.399-81, residente e domiciliado a Rua da Cultura, 237, Centro, Cidade de Tupãssi, Estado do Paraná, CEP. 85.945-000.

2. FABIANA PAULA DA SILVA SETTI, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 7.302.429-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 007.839.979-30, residente e domiciliada a Rua da Cultura, 237, Centro, Cidade de Tupãssi, Estado do Paraná, CEP. 85.945-000. Únicos sócios da empresa **SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA - ME**, com sede e domicilio a rua Paraná, 159, Centro, cidade de Tupãssi, Paraná, CEP 85.945.000, Comarca de Assis Chateaubriand, Paraná, Inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire n.º 4110691837 por despacho em sessão de 16/03/2011, com primeira alteração registrada sob n.º 20112947409 por despacho em sessão de 17/05/2011, com segunda alteração registrada sob n.º 20116463112, nire n.º 41207107860 por despacho em sessão de 04/07/2011 e inscrita no CNPJ sob n.º 13.379.095/0001-48.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é o de Prestação de Serviços de Consultoria na Área de Engenharia Civil, Elaboração de Projetos e Construção de Edifícios e Obras de Engenharia Civil.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE:
SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA – ME
NIRE: 41207107860
CNPJ: 13.379.095/0001-48

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizados e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios:	Cotas:	R\$.
1. ROBERTO SETTI	112.500	112.500,00
2. FABIANA PAULA DA SILVA SETTI	37.500	37.500,00
	<hr/>	<hr/>
	150.000	150.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

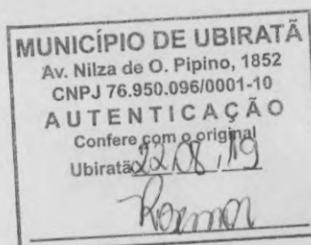
CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ROBERTO SETTI** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens Imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. Uso da firma individualmente. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, A título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE:
SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA – ME
NIRE: 41207107860
CNPJ: 13.379.095/0001-48

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

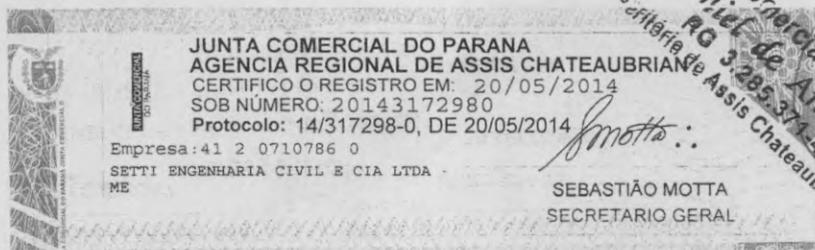
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Assis Chateaubriand, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Tupãssi/PR, 15 de maio de 2014.

Roberto Setti

Fabiana Paula da Silva Setti





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.379.095/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2011
NOME EMPRESARIAL SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 7 ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO
CEP 85.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPASSI
UF PR	TELEFONE (44) 3544-1635 / (44) 3544-1635	
ENDEREÇO ELETRÔNICO robertosetti@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2019 às 09:10:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA
CNPJ: 13.379.095/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:21 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2020.

Código de controle da certidão: **4C03.CF48.3AD8.2B72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 27/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

CAD. MUNICIPAL Nº: 718-0

NOME FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:
SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA

FIRMAS ANTECESSORAS OU PROPRIETÁRIOS ANTERIORES.
X.X.X.X.X.X

CNPJ – CPF – RG:
CNPJ: 13.379.095/0001-48

DOMÍLIO TRIBUTÁRIO: RUA, NÚMERO, BAIRRO E MUNICÍPIO – PR.
Rua Paraná, nº 159, centro, na Cidade de Tupãssi, Estado do Paraná.

FINALIDADE DA CERTIDÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL SE FOR O CASO.
Licitações e atualização do SICAF

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham ser apurados.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá
[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

[Handwritten Signature]
Jurandir Paulo dos Reis
Secretário Geral de Administração e Finanças
CPF-324.583.189-91

- Assinatura sobre o carimbo -

Válida por sessenta dias a contar da data da expedição
Este documento deve utilizado por pessoa física ou Jurídica

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020305421-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.379.095/0001-48
Nome: **SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.379.095/0001-48**Razão Social:** SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA**Endereço:** RUA PARANA 159 / CENTRO / TUPASSI / PR / 85945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2019 a 07/09/2019**Certificação Número:** 2019080902521796365451

Informação obtida em 21/08/2019 11:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.379.095/0001-48

Certidão nº: 174101615/2019

Expedição: 14/06/2019, às 08:39:07

Validade: 10/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.379.095/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
Assis Chat. Cartório Distribuidor – CNPJ- 08.182.754/0001-11

Everson Santos Damaceno	Evandrea S. Damaceno	Elizéa Santos Damaceno	Juliana R. P. Damaceno
<i>Oficial Designado</i>	<i>Emp. juramentado</i>	<i>Emp. Juramentado</i>	<i>Emp. juramentado</i>
CPF- 020.280.929-39	CPF- 025.237.659-50	CPF- 034.643.759-86	CPF- 085.424.259-79

= CERTIDÃO NEGATIVA =

NOME.....: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA
CNPJ.....: 13.379.095/0001-48
DOMICILIADO (A): RUA PARANA, Nº. 159 – CENTRO, CIDADE DE TUPASSI E
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR.

CERTIFICO, atendendo ao pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório os livros e fichários de distribuições e registros, que NÃO CONSTA distribuições de **Ações Falência, Concordata e Recuperação Judicial.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Handwritten signature]
Assis Chateaubriand, 24 de Julho de 2019.

Juliana Rigolim Pelicon Damaceno
Escrevente Juramentada
CPF 085 424 259-79
Portaria nº 17/2018

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 22/07/19
[Handwritten signature]

Válida somente com a chancela oficial do Cartório do Distribuidor.

[Handwritten signatures and marks]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207107860	CNPJ 13.379.095/0001-48
NOME EMPRESARIAL SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 00.BB.EB.3B.A2.48.D6.95.EC.27.55.08.69.6E.55.51.ED.F2.42.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	62422774920	EDNA ALBINO DIAS BELETTI:62422774920	143960021981407720 514257523749986101 415	29/03/2017 a 28/03/2020	Não
Administrador	02353139981	ROBERTO SETTI: 02353139981	504772658134186316 9	05/09/2018 a 05/09/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

00.BB.EB.3B.A2.48.D6.95.EC.
27.55.08.69.6E.55.51.ED.F2.42.0C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/02/2019 às 19:06:04

4A.1A.3B.52.A5.F7.E5.D5
97.BD.04.46.AF.BE.4C.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1652
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá, 19/02/2019
Formar

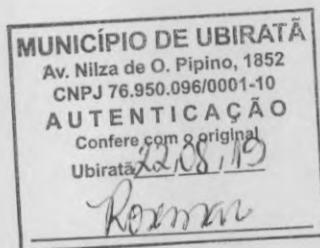
BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

000143

Entidade: **SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA ME**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 13.379.095/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 185.936,12	R\$ 202.063,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 185.936,12	R\$ 202.063,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 180.479,26	R\$ 200.155,88
CAIXA		R\$ 176.515,36	R\$ 200.064,79
CAIXA GERAL		R\$ 176.515,36	R\$ 200.064,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.963,90	R\$ 86,74
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 3.963,90	R\$ 86,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 4,35
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 4,35
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.456,86	R\$ 1.907,98
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.456,86	R\$ 1.907,98
IRRF A RECUPERAR		R\$ 93,56	R\$ 93,56
INSS A COMPENSAR		R\$ 5.363,30	R\$ 1.814,42
PASSIVO		R\$ 185.936,12	R\$ 202.063,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.052,20	R\$ 9.021,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 8.666,69
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 8.666,69
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 8.666,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.052,20	R\$ 355,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.052,20	R\$ 355,02
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 91,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 263,94
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 1.052,20	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 184.883,92	R\$ 193.042,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 34.883,92	R\$ 43.042,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 34.883,92	R\$ 43.042,15
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 34.883,92	R\$ 43.042,15



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: **SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA ME** Número de Ordem do Livro: **9**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNP **13.379.095/0001-48**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	34883,92
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	43042,15
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	77926,07
TOTAL	(-)34883,92
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)34883,92
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	43042,15

Notas

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratá, 22/08/19
Roxmar

[Handwritten signatures and initials]

000144

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000145

Entidade: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 13.379.095/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 186.957,70
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 186.957,70
(-) DEDUÇÕES		R\$ (8.502,09)
(-) (-) ISS		R\$ (1.678,15)
(-) (-) COFINS		R\$ (5.608,73)
(-) (-) PIS		R\$ (1.215,21)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 178.455,61
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (57.994,27)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (57.994,27)
LUCRO BRUTO		R\$ 120.461,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (69.525,25)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (69.525,25)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) INSS		R\$ (2.289,60)
(-) TAXAS LEGAIS		R\$ (1.914,88)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (1.468,29)
(-) MULTAS		R\$ (96,21)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.156,70)
(-) TELEFONE		R\$ (767,51)
(-) ALUGUEL		R\$ (7.800,00)
(-) HONORARIOS PJ		R\$ (5.247,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (29.587,87)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.745,71)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (876,75)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.608,48)
(-) TAXAS		R\$ (2.407,13)
(-) IOF		R\$ (111,12)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 50.936,09
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 50.936,09
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (7.893,94)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.229,58)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (4.664,36)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 43.042,15

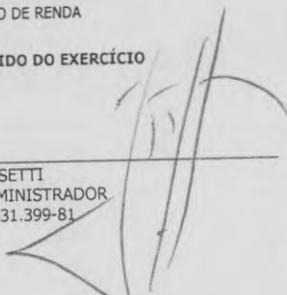


[Handwritten signatures and initials]

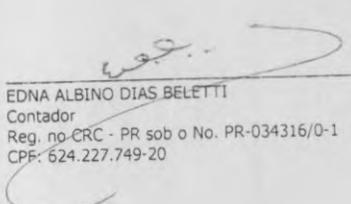
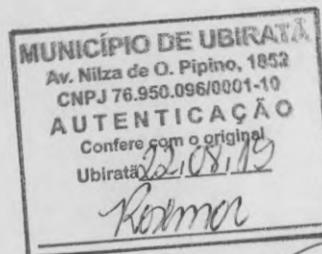
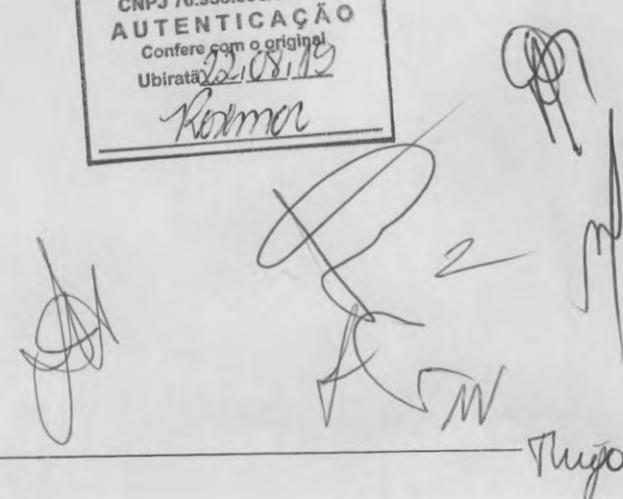
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO COMPARATIVO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA	186.957,70	51.039,56
SERVIÇOS PRESTADOS	186.957,70	51.039,56
DEDUÇÕES	(8.502,09)	(8.755,78)
(-) ISS	(1.678,15)	0,00
(-) COFINS	(5.608,73)	0,00
(-) PIS	(1.215,21)	0,00
(-) SIMPLES	0,00	(8.755,78)
RECEITA LÍQUIDA	178.455,61	42.283,78
LUCRO BRUTO	178.455,61	42.283,78
DESPESAS OPERACIONAIS	(69.525,25)	(44.011,54)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(69.525,25)	(44.011,54)
PRÓ-LABORE	(11.448,00)	(11.244,00)
INSS	(2.289,60)	(2.248,80)
TAXAS LEGAIS	(1.914,88)	(879,58)
TAXAS LEGAIS	(1.468,29)	(265,09)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(96,21)	(2.085,30)
MULTAS	(111,12)	(87,56)
IOF	(1.156,70)	(1.283,31)
ENERGIA ELÉTRICA	(767,51)	(472,80)
TELEFONE	(7.800,00)	(7.450,00)
ALUGUEL	(5.247,00)	(5.593,50)
HONORARIOS PJ	(29.587,87)	(81,53)
DESPESAS GERAIS	(2.407,13)	0,00
TAXAS	(1.745,71)	(3.787,23)
JUROS PASSIVOS	(876,75)	(3.036,09)
DESPESAS BANCARIAS	(2.608,48)	(5.496,75)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
RESULTADO OPERACIONAL	108.930,36	(1.727,76)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	108.930,36	(1.727,76)
PROVISÕES PARA IR E CSL	(7.893,94)	0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.229,58)	0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA	(4.664,36)	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	101.036,42	(1.727,76)

ROBERTO SETTI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 023.531.399-81



EDNA ALBINO DIAS BELETTI
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-034316/0-1
 CPF: 624.227.749-20

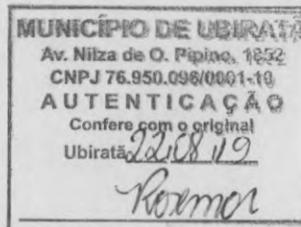
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Descrição	2018	2017
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	130.710,54D	21.704,61D
DISPONIBILIDADES	130.710,54D	21.704,61D
CAIXA GERAL	75.018,21D	20.457,67D
Caixa Matriz	130.993,53D	72.560,18D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	55.975,32C	52.102,51C
Bancos Conta Movimento - No País	55.975,32C	52.102,51C
CRÉDITOS	2.301,94C	1.246,94D
TRIBUTOS A RECUPERAR	768,36C	768,36C
Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	768,36C	768,36C
TRIBUTOS A COMPENSAR	1.533,58C	2.015,30D
PIS/PASEP Retido na Fonte	31,61C	31,61C
COFINS Retida na Fonte	145,88C	145,88C
Contribuição Previdenciária a Compensar	1.345,94C	2.202,94D
Outros Tributos a Compensar	10,15C	10,15C
ESTOQUES	57.994,27D	0,00
ESTOQUES (OUTROS)	57.994,27D	0,00
Material em Almoarifado	57.994,27D	0,00
PASSIVO	130.710,54C	21.704,61C
PASSIVO CIRCULANTE	35.910,37D	43.879,88D
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	35.910,37D	43.879,88D
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	210,18D	210,18D
INSS a Recolher	210,18D	210,18D
FORNECEDORES - CIRCULANTE	22.858,91D	22.858,91D
Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No País - (22.858,91D	22.858,91D
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	6.533,31D	15.200,00D
Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante	6.533,31D	15.200,00D
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	6.307,97D	5.610,79D
IRRF a Recolher - Circulante	2.268,77D	2.268,77D
PIS a Recolher - Circulante	389,05D	389,05D
COFINS a Recolher - Circulante	1.795,62D	1.795,62D
Outros Tributos a Recolher - Circulante	1.854,53D	1.157,35D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	166.620,91C	65.584,49C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	110.000,00C
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	110.000,00C	110.000,00C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	110.000,00C	110.000,00C
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.620,91C	44.415,51D
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.620,91C	44.415,51D
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	56.620,91C	44.415,51D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 130.710,54 (cento e trinta mil setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

ROBERTO SETTI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 023.531.399-81

EDNA ALBINO DIAS BELETTI
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-034316/0-1
 CPF: 624.227.749-20



000148

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	202.063,86 + 0,00	22,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.021,71 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	202.063,86	22,40
	Passivo Circulante	9.021,71	
Índice de Solvência Geral	Ativo	202.063,86	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	202.063,86 + 0,00	

ROBERTO SETTI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.531.399-81

EDNA ALBINO DIAS BELETTI
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-034316/0-1
CPF: 624.227.749-20

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá, 27/08/19
Kerimar

[Handwritten signatures and initials]

7 ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA.

Razão Social: SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA

C.N.P.J.: 13.379.095/0001-48

Rua Paraná, nº 159 – Centro – Tupãssi – Pr.

000149

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Eu, Roberto Setti, RG 6.050.884-4 e CPF 023.531.399-81, representante legal da empresa SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA, com sede na Rua Paraná, nº 159, Centro, Cidade de Tupãssi/PR, inscrita no CNPJ 13.379.095/0001-48, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados.

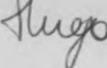
Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Tupãssi, 20 de agosto de 2.019.


Roberto Setti
Engº Civil CREA-PR 70.361/D
CPF: 023.531.399-81
Representante Legal









000150

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111108/2019**

Validade: 31/08/2019

Nome Civil: ROBERTO SETTI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-70361/D
Registro Nacional : 1700743414
Registrado(a) desde : 16/04/2003

Filiação : ROBERTO OLAVO SETTI
MARLI APARECIDA DE MENDONCA SETTI

Data de Nascimento : 01/02/1978
Carteira de Identidade : 6.050.884-4
Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 02353139981

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 16/04/2003
Situação : Regular

Diplomação : 16/04/2003

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51249 - SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA - ME

Desde: 22/03/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

47205 - PRÉ-METAL BATTISTI LTDA

Desde: 04/10/2016 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308835/2019.

000151

Emitida via Internet em 21/08/2019 11:37:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large stylized signature, a smaller signature, and the word 'Stiego' written vertically.



000152

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 111109/2019

Validade: 02/09/2019

Razão Social: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA - ME

CNPJ: 13379095000148

Num. Registro: 51249

Registrada desde : 22/03/2011

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA PARANÁ, 159 CENTRO

Município/Estado: TUPASSI-PR

CEP: 85945000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de consultoria na área de engenharia civil, elaboração de projetos e construção de edifícios e obras de engenharia civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBERTO SETTI

Carteira: PR-70361/D Data de Expedição: 16/04/2003

Desde: 22/03/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

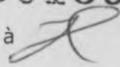
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 308841/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/08/2019 11:37:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

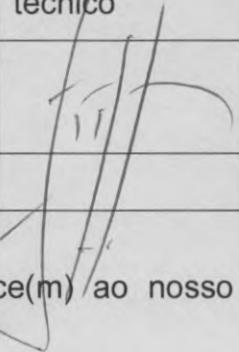


7 ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA.
Razão Social: SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA
C.N.P.J.: 13.379.095/0001-48
Rua Paraná, nº 159 – Centro – Tupãssi – Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 04/2019

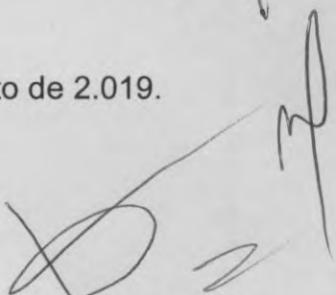
Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

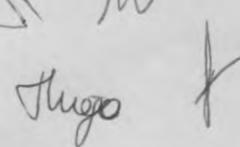
Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Responsável técnico
1.	ROBERTO SETTI	ENGº CIVIL	PR-70.361/D	16/04/2.003	

Declaramos que o profissional(is), acima referido(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Tupãssi, 20 de agosto de 2.019.


Roberto Setti
Engº Civil CREA-PR 70.361/D
CPF: 023.531.399-81
Representante Legal



7 ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA.

Razão Social: SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA

C.N.P.J.: 13.379.095/0001-48

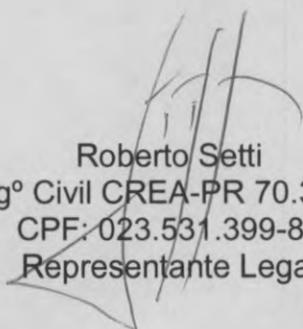
Rua Paraná, nº 159 – Centro – Tupãssi – Pr.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

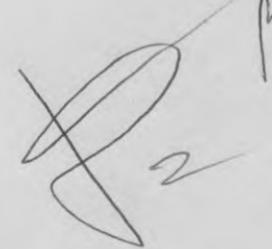
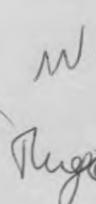
Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA, CNPJ: 13.379.095/0001-48, com sede na Rua Paraná, nº 159, Centro, Tupãssi/Pr. não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Tupãssi, 20 de agosto de 2019.


Roberto Setti
Engº Civil CREA-PR 70.361/D
CPF: 023.531.399-81
Representante Legal




7 ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA.

Razão Social: SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA

C.N.P.J.: 13.379.095/0001-48

Rua Paraná, nº 159 – Centro – Tupãssi – Pr.

000156

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA, CNPJ: 13.379.095/0001-48, com sede na Rua Paraná, nº 159, Centro, Tupãssi/Pr., DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data.

Tupãssi, 20 de agosto de 2.019.


Roberto Setti
Engº Civil CREA-PR 70.361/D
CPF: 023.531.399-81
Representante Legal


Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Rogério' at the bottom.

7 ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA.

Razão Social: SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA

C.N.P.J.: 13.379.095/0001-48

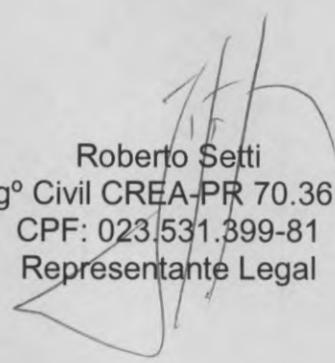
Rua Paraná, nº 159 – Centro – Tupãssi – Pr.

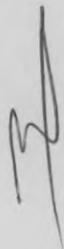
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

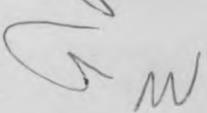
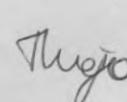
Referente à Tomada de Preços 04/2019

O signatário da presente, o senhor Roberto Setti, C.P.F 023.531.399-81, R.G. 6.050.884-4, representante legalmente constituído da proponente SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA, CNPJ: 13.379.095/0001-48, com sede na Rua Paraná, nº 159, Centro, Tupãssi/Pr, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Tupãssi, 20 de agosto de 2.019.


Roberto Setti
Engº Civil CREA-PR 70.361/D
CPF: 023.531.399-81
Representante Legal




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0710786-0	13.379.095/0001-48	16/03/2011	20/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 159, CENTRO, TUPÁSSI, PR, 85.945-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ROBERTO SETTI 023.531.399-81	112.500,00	SOCIO	Administrador
FABIANA PAULA DA SILVA SETTI 007.839.979-30	37.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 20/05/2014	Número: 20143172980		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de julho de 2019

19/382399-3

*19382399

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

APÓLICE DIGITAL




Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 21/08/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - UBIATÁ

DADOS DO TOMADOR: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA ME

CNPJ: 13.379.095/0001-48 - R PARANA 159 - TUPASSI - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.020197-9 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 86.719.853/0001-01

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.902057/2014-64. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485
 Proposta: 2385610
 Controle Interno (Código Controle): 563935426
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

000160

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.172,29	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.172,29	21/08/2019	19/10/2019

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	197,23
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	197,23

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	28/08/2019	6564078	197,23

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485
 Proposta: 2385610
 Controle Interno (Código Controle): 563935426
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000



000161
R

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

* * * * *

Seguro



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

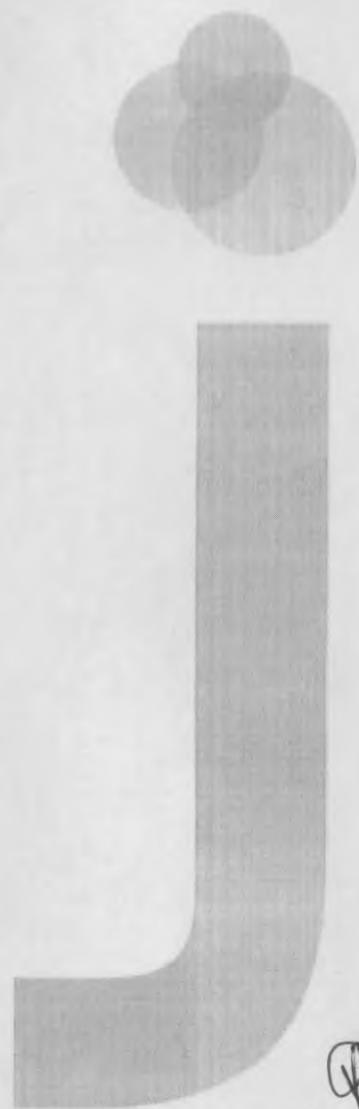
Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000162

CONDIÇÕES GERAIS



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000163

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000164

cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000165

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

Hugo
APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000166
R

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

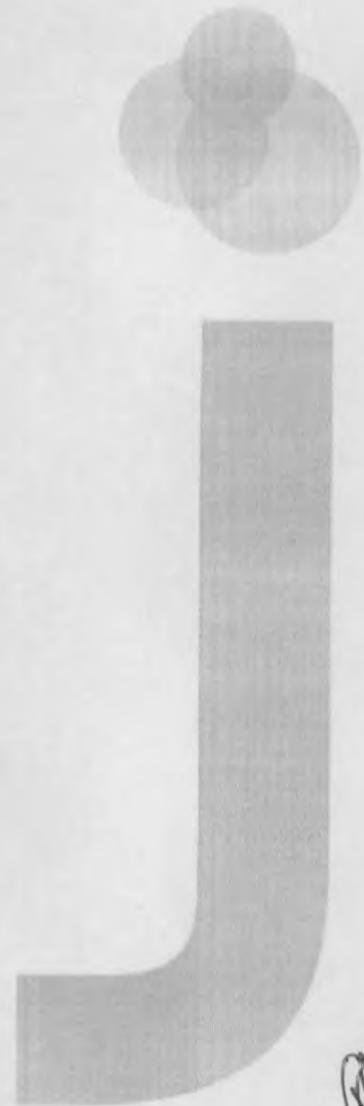
Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000167

forem completamente atendidas as exigências.



[Handwritten signatures and initials]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000168

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

[Handwritten signatures and initials]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000169

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000170

somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---			
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---			
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

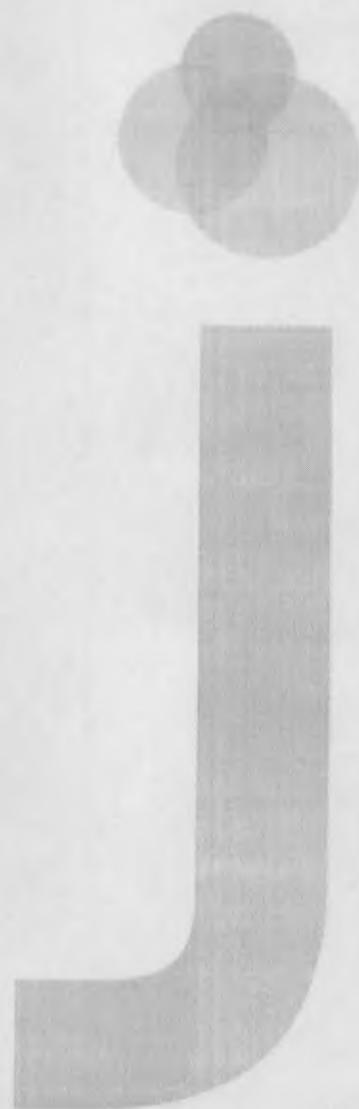
Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000171

de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000173

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485

Proposta: 2385610

Controle Interno (Código Controle): 563935426

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[Handwritten signatures and marks]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0285485
Proposta: 2385610
Controle Interno (Código Controle): 563935426
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0285485.000000

junto
SEGUROS

000176

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0285485**

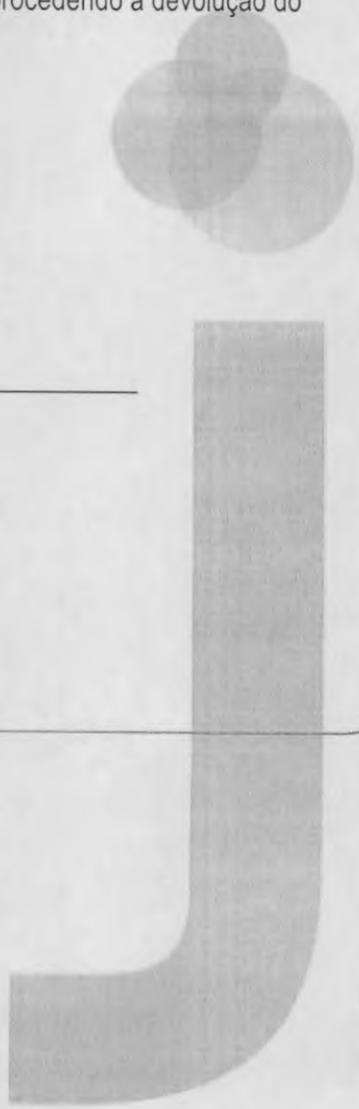
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

Nome:

RG:

Cargo:



Luiza

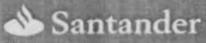
APÓLICE DIGITAL



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

000177A



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

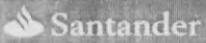
Recibo do Pagad	Vencimento	28/08/2019
	Nosso Número	01372904
	Número do Documen	6564078
	Agência / Código Benefic	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Docume	197,23

Pagador
SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA ME CNPJ: 13.379.095/0001-48
R PARANA 159 85945000 TUPASSI, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0285485

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalist

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000018 37290.401019 3 79950000019723

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	28/08/2019
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Benefic	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documen	Espécie Doc	Aceite	Data do Processam	Nosso Número	01372904
21/08/2019	6564078	NS	N	21/08/2019	(=) Valor do Docume	197,23
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento		(-) Desconto	
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL				(-) Abatimento	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntosseguros.com .					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA ME CNPJ: 13.379.095/0001-48
R PARANA 159 85945000 TUPASSI, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0285485

Sacador / Avalist

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPEN



Corte na linha pontilhada

[Handwritten signatures and marks]

000177B

-----< Sicredi Caixa Eletronico >-----
SICREDI PROGRESSO PR SP

-----< Comprovante de Pagamento >-----

Coop.....: 0704
Conta.....: 39350-9
Cartao.....: XXXXXXXXXXXX8110
N. Terminal: CE0704064
Nome.....: ROBERTO SETTI

-----< 21/08/19 - 18:53:00 >-----
Pagamento de boleto

Codigo de Barras 03399.89543 38000.000018
37290.401019 3 79950000019723

Emissor: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Beneficiario: JUNTO SEGUROS S.A
Nome Fantasia: JUNTO SEGUROS S.A
CPF/CNPJ do Beneficiario: 84.948.157/0001-33

Pagador: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA M
CPF/CNPJ do Pagador: 13.379.095/0001-48

Numero do Controle: 16988398371

Venc .to: 28/08/2019
Valor do documento: 197,23
Valor do desconto: 0,00
Valor do abatimento: 0,00
Valor de juros/Mora: 0,00
Valor da multa: 0,00
Valor pago: 197,23
Data do Pagamento: 21/08/2019
Horario do Pagamento (Brasilia): 18:53:00

Autenticacao Eletronica
420FFC487AE8253E6730D895E9948F08

FAZER JUNTOS POR VOCE

[Handwritten scribbles and marks at the top of the page]

Suely I. Halvstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

0001

000178

Suely I. Halvstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

[Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page]

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
CNPJ: 01.259.627/0001-24
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 22/08/2019 às 09hrs.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE
ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS
NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO.

TERMO DE ABERTURA

000179

Contem o presente livro, 43 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 43, e servira de LIVRO DIARIO numero 11.

EMPRESA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

LOGRADOURO: Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

NUMERO: 934 ANDAR: SALA: B COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: Ubiratã UF: PR CEP: 85440-000

INSCRICAO ESTADUAL: 904.50809-83

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 01.259.627/0001-24

REGISTRO: MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA NIRE: 41104456039 DATA: 17/06/1996

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2018

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Ubiratã, 01 de JANEIRO de 2018.

[Handwritten signature of Valdinei Basicchetti]
VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00

[Handwritten signature of Deniz Andrey Braz Biasi]
DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR 038.988/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 6.275.052-9 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
Termo de Autenticação 19/037511-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
UBIRATÃ
12 JUL 2018



[Handwritten signature of Viviane Cristina Ciciliato Rattamerc]
VIVIANE CRISTINA CICILIATO RATTAMERC
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/08/19

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
Ubiratã - PR CEP: 85440-000

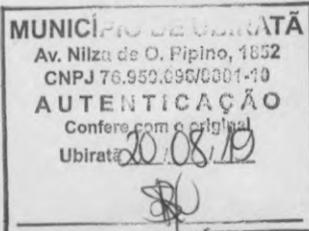
FL. 28

000180

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

CIRCULANTE	265.999,68
DISPONIVEL	2.962,48
CAIXA	2.962,48
CREDITOS	363,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	363,00
INSS A RESTITUIR	363,00
ESTOQUES	262.674,20
ESTOQUES DE MERCADORIAS	262.674,20
NAO CIRCULANTE	577,82
ATIVO IMOBILIZADO	577,82
IMOBILIZADO TECNICO	27.200,00
VEICULOS	27.200,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	26.622,18-
S/VEICULOS	26.622,18-
TOTAL DO ATIVO	266.577,50



Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and scribbles]

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
Ubiratã - PR CEP: 85440-000

FL. 29

000181

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

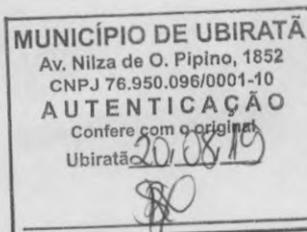
CIRCULANTE	331.944,45
FORNECEDORES	327.977,46
FORNECEDORES NACIONAIS	327.977,46
VINICOLOR IND E COM DE TINTAS TEXT E GRA	250.040,98
DIPEMA COM E SERV LTDA	67.197,64
DISTINTACOR COM TINTAS E ACES LTDA	10.738,84
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	3.966,99
OBRIGACOES SOCIAIS	1.847,49
INSS A RECOLHER	1.271,34
FGTS A PAGAR	576,15
OBRIGACOES FISCAIS	2.119,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.119,50
TOTAL DO PASSIVO	331.944,45
PATRIMONIO LIQUIDO	65.366,95-
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
RESERVAS	80.366,95-
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS	80.366,95-
SALDO ANTERIOR	80.366,95-
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	211.968,84
PREJUIZOS ACUMULADOS	292.335,79-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.577,50

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 266.577,50 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 6.275.052-9- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."



VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
Ubiratã - PR CEP: 85440-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 2008/12

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21



VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
Ubiratã - PR CEP: 85440-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	412.077,84
MERCADORIAS	404.155,84
VENDAS	404.155,84
PRESTACAO DE SERVICOS	7.922,00
SERVICOES PRESTADOS	7.922,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	17.352,31-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SVENDAS	17.352,31-
ISS	92,00-
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	17.260,31-
RECEITA LÍQUIDA	394.725,53
CUSTOS DAS VENDAS	527.143,19-
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	527.143,19-
(+)ESTOQUE INICIAL	372.652,65-
(+)COMPRAS A VISTA	242.865,19-
(+)COMPRAS A PRAZO	180.293,90-
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	5.994,35
(-)ESTOQUE FINAL	262.674,20
PREJUÍZO BRUTO	132.417,66-
DESpesas ADMINISTRATIVAS	104.826,78-
DESpesas GERAIS	104.826,78-
SALARIOS E ORDENADOS	50.786,91-
FGTS	4.577,55-
13 SALARIO	7.202,56-
FERIAS	1.182,23-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.928,50-
AGUA, LUZ, TELEFONE E INTERNET	7.138,80-
ALUGUEL	13.200,00-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	1.602,23-
PRO-LABORE	11.448,00-
HONORARIOS CONTABEIS	5.760,00-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	237.244,44-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 6.275.052-9- PR

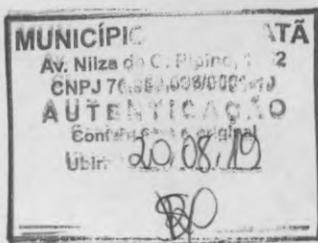
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/08/19

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
Ubiratã - PR CEP: 85440-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00



Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials below it.

R

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
Ubiratã - PR CEP: 85440-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

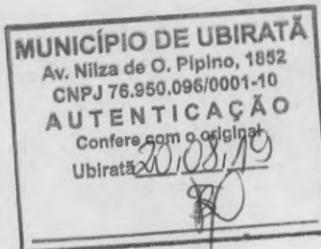
	2018	2017
FLUXO DE CAIXA DAS ATIV OPERACIONAIS		
Recebimento de clientes	412.077,84	433.011,24
Compras de fornecedores	242.865,19-	6.297,40-
Devolução de compra	5.994,35	5.068,99
Pagto a fornecedores	69.340,98-	300.489,60-
Pagamento de salarios e encargos	66.623,39-	62.448,74-
Impostos Pagos	27.775,40-	34.963,89-
Juros pagos	0,00	5,89-
Outros recebimentos ou pagamentos liquidos	25.824,68-	22.671,63-
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV OPERACIONAIS	14.357,45-	11.203,08
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV OPERACIONAIS	14.357,45-	11.203,08
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	14.357,45-	11.203,08
Disponibilidades no inicio do periodo	17.319,93	6.116,85
Disponibilidades no final do periodo	2.962,48	17.319,93

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Técnico em Contabilidade
R.C. PR-PR 038.983/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 5.275.052-9- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00



Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

JH
f
Ingo

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
 CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
 Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
 Ubiratã - PR CEP: 85440-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE ENCERRADO EM 31/12/2018

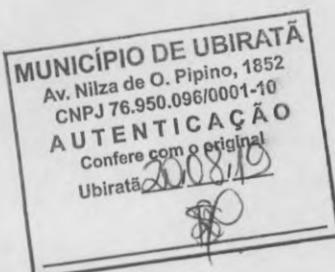
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	237.244,44-
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	
Lucros Acumulados	211.968,84
Prejuízos Acumulados	55.091,35-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	80.366,95-

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

WENIZ ANDREY BRAZ BIASI
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
 C.P.F. 917.584.759-00
 R.G. 6.275.052-9- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

VALDINEI BASICHETTI
 EMPRESARIO
 C.P.F. 749.509.759-00



Rosemar da Silva Ribeiro
 CPF 054.446.369-21

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
 CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
 Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
 Ubiratã - PR CEP: 85440-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/2018 A 12/2018

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Prejuizos Acumulados	Patrimonio Liquido
SALDOS EM 31/12/2017	15.000,00	211.968,84	55.091,35-	171.877,49
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO			237.244,44-	237.244,44-
SALDOS EM 31/12/2018	15.000,00	211.968,84	292.335,79-	65.366,95-

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE. SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

[Handwritten signature of Andre Braz Biasi]

ANDREY BRAZ BIASI
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
 C.P.F. 917.584.759-00
 R.G. 6.275.052-9- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

[Handwritten signature of Valdinei Basicchetti]

VALDINEI BASICHETTI
 EMPRESARIO
 C.P.F. 749.509.759-00

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 20/08/19

Rosemar da Silva Ribeiro
 CPF 054.446.369-21

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ:01.259.627/0001-24 NIRE:41104456039 - 17/06/1996
Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 Sala: B Bairro: CENTRO
Ubiratã - PR CEP: 85440-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME, empresa de direito privado, com sede a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 934, Sala B, Centro, Ubiratã – Paraná. Tem com atividade principal: comércio varejista de tintas e materiais para pintura, com início das atividades em 20/06/1996.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: as demonstrações contábeis inerentes aos exercícios finalizados em 31/12/2018, estão sendo apresentadas em reais (R\$). Foram aprovadas pela administração e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pelo Brasil, conforme a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte emitida pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

a) **Balanco Patrimonial:** foi elaborado de forma a demonstrar os valores apenas do ano de 2018, onde o ativo e passivo está classificado como "circulante" e "não circulante".

b) **Demonstrações do Resultado; Demonstrações dos Fluxos de Caixa; Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações do Resultado Abrangente:** foram elaboradas de forma a demonstrar os valores apenas do ano de 2018 e de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 03 - CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA: os fluxos de caixas são demonstrados pelos valores líquidos das entradas menos saída e despesas, efetuado conforme livro diário.

NOTA 04 - ESTOQUES: Os estoques foram avaliados pelo método (PEPS) "primeiro que entra, primeiro que sai", formado pelos produtos comprados e não revendidos até esta data, e pela diferença entre a compra e a venda de mercadorias isentas e tributadas.

NOTA 05 – IMOBILIZADO: Os bens do imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição, já a depreciação acumulada foi realizada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas de cada produto.

NOTA 06 - PASSIVO: corresponde ao valor das obrigações devidas e está formado pelo saldo de fornecedores, empréstimos, financiamentos e obrigações sociais e tributárias a pagar.

NOTA 07 - RECEITAS E DESPESAS: tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 08 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: o patrimônio líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencentes aos acionistas sua formação se dá a partir do Capital Social Subscrito, Prejuízos e Lucros Acumulados.

NOTA 09 – EVENTOS RELEVANTES: Não houve evento relevante para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018.

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 6.275.052-9- PR

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 20/08/19

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 43 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 43, e serviu de LIVRO DIARIO numero 11, do periodo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

EMPRESA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

LOGRADOURO: Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

NUMERO: 934 ANDAR: SALA: B COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: Ubiratã

UF: PR CEP: 85440-000

INSCRICAO ESTADUAL: 904.50809-83

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 01.259.627/0001-24

REGISTRO: MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41104456039

DATA: 17/06/1996

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Ubiratã, 31 de DEZEMBRO de 2018.

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-08

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 6.275.052-9 - PR

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 20/08/19

Rosemar da Silva Ribeiro
CPF 054.446.369-21

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



12 JUL. 2019

Viviane C. Ciciliato Retamero
RG 9.249132 - 3

Thiago

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.627/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUARELA TINTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 9948-3228		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 15:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Suely T. Hellstrom
 Chefe de Divisão de
 Engenharia

Eduardo Felipe M
 Engenheiro C
 CREA-PR 135



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000191

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
CNPJ: 01.259.627/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:27 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

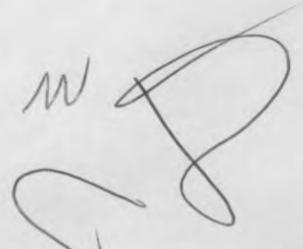
Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: 6FB9.780E.5399.54A4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Suelly I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA/DF 135944/D


Suelly



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3358/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CPF/CNPJ...: 01.259.627/0001-24
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 18/09/2019 ✓

Código de Autenticidade: 979413192979413

UBIRATÃ EM 19/08/2019

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000193
[Handwritten mark]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020396296-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24
Nome: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.259.627/0001-24**Razão Social:** VALDINEI BASICHETTI TINTAS ME**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 934 SALA B / CENTRO / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2019 a 10/09/2019**Certificação Número:** 2019081202240673195366

Informação obtida em 19/08/2019 16:05:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.259.627/0001-24

Certidão n°: 179680191/2019

Expedição: 08/08/2019, às 16:54:41

Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDINEI BASICHETTI - TINTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.259.627/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
 E-mail: cartoriiodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**", estabelecido na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 934 – Sala B, centro, nesta Cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.259.627/0001-24.

O referido é verdade e dou fé.

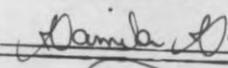
Ubitatã-Pr., 01 de Agosto de 2019.


 Daiara Bordin Prates
 Escrevente Juramentada – Portaria 05/2019

Custas: 32,73
 Horas: 09h35min

<p>ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UBIRATÃ Thereza de Peder TITULAR</p>
<p>Cartório do Distribuidor Contador, Partidor Avaliador Judicial e Depositário Público . - Fórum</p>

<p>MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 452 CNPJ 76.990.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubitatã, 21/08/19</p>


 Daniela Ap. Carvalho da S.
 CPF 081.140.589-2

Juizo

AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

000197

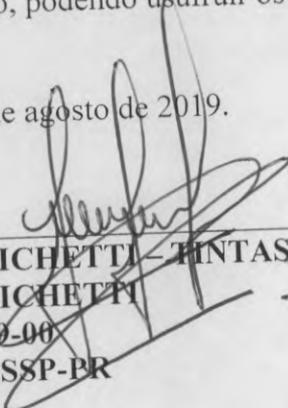
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

O signatário da presente, o senhor VALDINEI BASICHETTI, inscrito no CPF sob nº 749.509.759-00 e no RG sob nº 5.323.689-8 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubitatã - PR, 21 de agosto de 2019.


VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

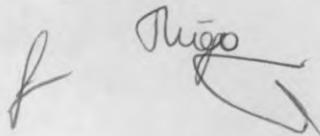
Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

Ubitatã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná





AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

000198

ANEXO VI

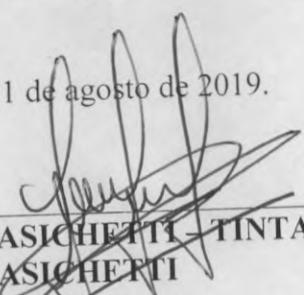
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubitatã - PR, 21 de agosto de 2019.


VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

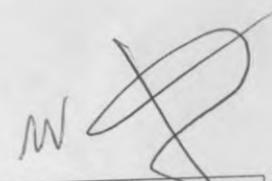
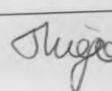
01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

Ubitatã- Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

000199
R

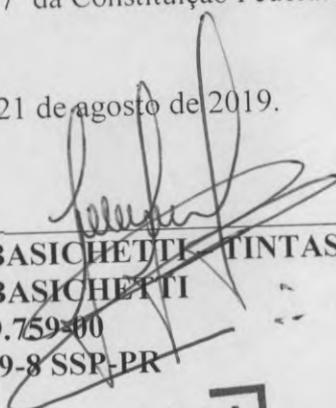
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Ubitatã - PR, 21 de agosto de 2019.


VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

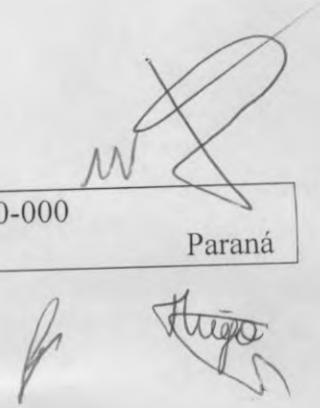
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

**Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.**



Ubitatã- Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná



AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

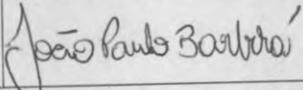
ANEXO IV

000200
R

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

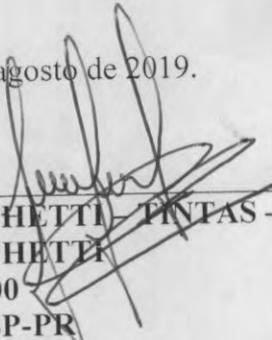
Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO CREA/CAU	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
João Paulo Barberá dos Reis	Engenheiro Civil	151109/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Ubiratã - PR, 21 de agosto de 2019.


VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubiratã - Pr.

Ubiratã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná




f m Augusto



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Paraná

Protocolo nº

308492 / 2019

Data e hora de entrada

21/08/2019 09:20:36

Protocolado por: INTERNET

Interessado: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

Assunto: PROTOCOLO - PRIORIDADE DE ANÁLISE

Classificação: Empresa

Situação: Em Trâmite

000201
R

Bom dia, gostaria de pedir para que a análise das documentações fosse feita o quanto antes devido a empresa ter uma licitação em sua cidade Ubitatã-PR, na data de 22/08/2019, conforme anexo edital de tomada de preços nº 04/2019, e precisa anexar junto aos documentos de habilitação, a certidão do engenheiro responsável, constando a responsabilidade pela empresa e a certidão negativa de débitos da empresa. Grato pela atenção.

[Handwritten signatures and initials]

ATENÇÃO: Sua solicitação, efetuada através da página do CREA-PR na Internet, foi encaminhada para o CREA-PR, onde serão tomadas todas as providências no âmbito de atuação do Conselho, e quaisquer informações sobre o assunto somente serão prestadas mediante indicação deste protocolo. Verifique a situação do seu protocolo pela internet através do endereço abaixo:
Endereço: www.crea-pr.org.br

[Handwritten signatures and initials]

AUTO-ATENDIMENTO - AGENCIA UBIRATA
DATA: 21/08/2019 HORA: 13:01:46
TERMINAL: 33261006 CONTROLE: 332610060176

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

AGÊNCIA: 3326
CONTA: 003.00000104-5
CNPJ: 01.259.627/0001-24
CLIENTE:
VALDINEI BASICHETTI TINTAS

BANCO EMISSOR: 104
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO
CNPJ: 76.639.384/0001-59
RAZÃO SOCIAL:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
NOME FANTASIA:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

PAGADOR
CNPJ: 01.259.627/0001-24
RAZÃO SOCIAL:
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

DATA DE VENCIMENTO: 02/09/2019
VALOR NOMINAL: R\$ 85,96
VALOR DA MULTA: R\$ 0,00
VALOR DOS JUROS: R\$ 0,00
VALOR DO IOF: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
VALOR CALCULADO: R\$ 85,96
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 85,96
DI DO PAGAMENTO: 21/08/2019
DATA DA EFETIVAÇÃO DO DÉBITO: 21/08/2019

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:
1049081290 43025120148
90003429710 7 80000000008596

PREZADO(A) CLIENTE, CASO HAJA ALTERAÇÃO DO
BOLETO NA BASE CENTRALIZADA, O DÉBITO NÃO SERÁ
EFETIVADO.

POR FAVOR, CONFIRA O DÉBITO EM SUA CONTA
CERTIFIQUE-SE DE QUE HAJA SALDO LÍQUIDO
DISPONÍVEL NA DATA AGENDADA.

VALORES REFERENTES A RESGATES DE APLICAÇÕES
FINANCEIRAS OU DOCUMENTOS COMPENSÁVEIS SOMENTE
ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIA SEGUINTE À
SOLICITAÇÃO DE RESGATE.

PARA AGENDAMENTOS DE PAGAMENTOS COM RESGATE DE
APLICAÇÃO NA MESMA DATA, PROCURE SEU GERENTE.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

000203



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 21/08/2019	Nº do Documento 25201900034	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 21/08/2019	Nosso Número 14025201900034297-9
Pagador VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME				CPF/CNPJ 01.259.627/0001-24	
Endereço do Pagador ..-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 PAGAMENTO DE ARTS
 ART: 1720193936970 85,96
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 02/09/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43025.120148 90003.429710 7 80000000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 02/09/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Data do Documento 21/08/2019	Nº do Documento 25201900034	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 21/08/2019	Nosso Número 14025201900034297-9
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE PAGAMENTO DE ARTS ART: 1720193936970 85,96 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME ..-/ SACADOR/AVALISTA:					01.259.627/0001-24 00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



[Handwritten signatures and initials]

AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

ANEXO III

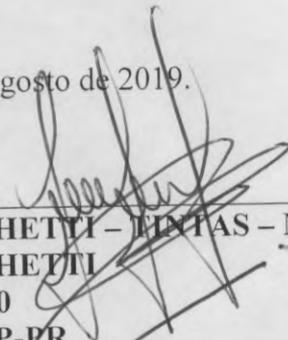
000204

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Tomada de Preços **04/2019**.

Eu, VALDINEI BASICHETTI, inscrito no CPF sob nº 749.509.759-00 e no RG sob nº 5.323.689-8 SSP-PR, representante legal da empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubitatã - PR, 21 de agosto de 2019.


VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

Ubitatã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

Stuigo

W

f

G

000205

R

2C Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3326 - UBIRATA, PR

DATA: 21/08/2019

HORA: 13:09:44

TERMINAL: 1101

NSU: 000302

AUT.: 0032

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3326/006/00.000.047-7

NOME: PM UBIRATA

DEPOSITANTE:

VALDINEI BASICHETTI TINTAS

VALOR TOTAL: 1.172,29

VALOR DINHEIRO: 1.172,29

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1C Via - Via Cliente

902300
R

~~Handwritten scribble~~

G

Supp

~~Handwritten scribble~~

M

N

~~Handwritten scribble~~



Judy I. Hallstrom
Chefe de Divisao de
Engenharia

~~Handwritten signature~~

Supp

G

M

N

~~Handwritten scribble~~

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VENDRAME & DE BONA LTDA CNPJ: 30.391.169/0001-80

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 22 de agosto de 2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E
RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda**CONTRATO
SOCIAL**

Os signatários deste instrumento:

1. **Matheus Vendrame Bittencourt**, brasileiro, nascido em 11/09/1996, solteiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 050.739.729-02, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06323681707/Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN/PR, expedida em 30/03/2016, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso de Souza nº 1.085, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-560, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Vicenzo Arnaldo De Bona**, brasileiro, nascido em 22/01/1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 065.528.319-60, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03831757399/Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN/PR, expedida em 23/02/2016, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 4.389 – ap. 32, Centro, CEP 85.810-070, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Resolvem assim, constituir uma sociedade empresária limitada em obediência ao código civil, trazido pela lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **Vendrame & De Bona Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade terá a sua sede e foro na Rua Martin Afonso de Souza nº 1.085, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-560, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

1 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda**CONTRATO
SOCIAL**

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciará suas atividades em 02/05/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade terá como objeto social o ramo de atividade a seguir: Prestação de serviços de mão-de-obra especializada na construção civil; Indústria da construção civil; Prestação de serviços de elaboração, execução e gerenciamento de projetos de engenharia; Supervisão de obras e controle de materiais; Prestação de serviços de administração e de execução de obras; Prestação de serviços de consultoria em engenharia; e Prestação de serviços de vistoria, perícia técnica, laudo e parecer técnico de engenharia; em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), dividido em 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Matheus Vendrame Bittencourt	50,00	29.500	29.500,00
Vicenzo Arnaldo De Bona	50,00	29.500	29.500,00
Total do Capital Social	100,00	59.000	59.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

W
B.
W
2 | Folha

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda**CONTRATO
SOCIAL**

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **Matheus Vendrame Bittencourt**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, avál, endosso, alienação de bens imóveis da

3 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
 PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801718312. NIRE: 41208797363.
 VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

4 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
 PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801718312. NIRE: 41208797363.
 VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

CONTRATO SOCIAL

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

5 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000212
R

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª = Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, que terão seu valor reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGPM da FGV ou por outro

M
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

6 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB N° 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000213
R

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

índice oficial que venha a substituí-lo, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7 | Folha

000214
R

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

CONTRATO SOCIAL

aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme estabelece o artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Declaração de Enquadramento

17ª – A sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CAPÍTULO IX

Desimpedimento

18ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

8 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Vendrame & De Bona Ltda

**CONTRATO
SOCIAL**

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

19ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

20ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 23 de abril de 2018

Matheus Vendrame Bittencourt
Matheus Vendrame Bittencourt

Vicenzo Arnaldo De Bona
Vicenzo Arnaldo De Bona



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

9 | Folha

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Veloso

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
R. CRUZEIRAS NAVES, 1759 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-100 - FONE: (45) 2101-7883
FERNANDO CESAR VELOSO - TABELIÃO

Selo Nº zX82Z.5tOAU.P4a. Control: 5Y8Ja.2P.5m Valide em
<http://funarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA, as
assinaturas de **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT (327583)**
e **VICENZO ARNALDO DE BONA (262835)**. Cascavel-PR, 28 de
abril de 2018 - 10:59:53h *009376:59:33*

Em Test:º da Verdade
Graciele Bonfatti Bona - Escrevente

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2018 08:37 SOB Nº 41208797363.
PROTOCOLO: 182175774 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801718312. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000217

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VENDRAME & DE BONA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0879736-3	CNPJ 30.391.169/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/2018	Data de Início de Atividade 02/05/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Martin Afonso de Souza, 1.085, Pacaembu, CASCAVEL, PR, 85.816-560			
Objeto Social Prestação de serviços de mão-de-obra especializada na construção civil; Indústria da construção civil; Prestação de serviços de elaboração, execução e gerenciamento de projetos de engenharia; Supervisão de obras e controle de materiais; Prestação de serviços de administração e de execução de obras; Prestação de serviços de consultoria em engenharia; e Prestação de serviços de vistoria, pericia técnica, laudo e parecer técnico de engenharia; em todo o território nacional.			
Capital: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VICENZO ARNALDO DE BONA 065.528.319-60	29.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT 050.739.729-02	29.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2019 Ato: BALANCO		Número: 20193961091	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 02 de julho de 2019

19/434458-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Deborah Dall'Asta Krüge

Deborah Dall'Asta Krüge:
Relatora
Matr 18402-0

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1862
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 22/08/19
Adriano.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.391.169/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/05/2018

NOME EMPRESARIAL
VENDRAME & DE BONA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARTIN AFONSO DE SOUZA

NÚMERO
1.085

COMPLEMENTO

CEP
85.816-560

BAIRRO/DISTRITO
PACAEMBU

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 9958-8788

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2019 às 09:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VENDRAME & DE BONA LTDA**
CNPJ: **30.391.169/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:23 do dia 10/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2020. ✓

Código de controle da certidão: **EA69.5467.D440.7789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000220
L

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 69920/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473409879 - VENDRAME & DE BONA LTDA		
CNPJ/CPF:	30.391.169/0001-80		
Endereço:	RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085		
Complemento:			
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP:	85.816-560
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473409879
Nome/Razão:	VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ/CPF:	30.391.169/0001-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-SQZILW-300467770



L

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020056465-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.391.169/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.391.169/0001-80**Razão Social:** VENDRAME E DE BONA LTDA**Endereço:** R MARTIN AFONSO DE SOUZA 1085 / PACAEMBU / CASCAVEL / PR /
85816-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2019 a 05/09/2019 ✓**Certificação Número:** 2019080703412533802969

Informação obtida em 12/08/2019 09:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*[Handwritten signature]**[Handwritten mark]**[Handwritten signature]**[Handwritten mark]**[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENDRAME & DE BONA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.391.169/0001-80

Certidão nº: 175545866/2019

Expedição: 10/07/2019, às 14:10:44

Validade: 05/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENDRAME & DE BONA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.391.169/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

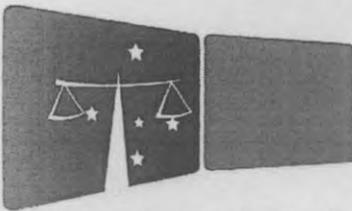
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000224
[Handwritten signature]

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VENDRAME E DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de julho do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Handwritten signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

André Luiz Jablonski
Empregado Juramentado
Portaria nº 042/2006

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubratã 22/08/19
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Julgo

000225
L

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA CNPJ: 30.391.169/0001-80		11/06/2019 08:49 Pág:0001 Período: 31/12/2018
BALANÇO PATRIMONIAL Valores expressos em Reais (R\$)		
ATIVO		
CIRCULANTE		62.846,36
CAIXAS E EQUIVALENTES		62.846,36
BENS NUMERÁRIOS		62.823,84
CAIXA		62.823,84
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		22,52
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		22,52
TOTAL DO ATIVO		62.846,36

[Handwritten signatures and marks]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 08:49 Pág:0002
Período: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	3.402,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	382,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	382,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.686,02
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.086,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS INSS A RECOLHER	599,17
FGTS A RECOLHER	479,00
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	102,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES	17,63
CONTAS A PAGAR HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR PRÓ-LABORE A PAGAR	1.334,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	485,00
CAPITAL SOCIAL	849,06
CAPITAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	59.443,78
RESERVAS DE LUCROS RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	59.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	59.000,00
	59.000,00
	443,78
	443,78
	62.846,36

Matheus Vendrame Bittencourt
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
Sócio Administrador
CPF: 050.739.729-02

Paulo de Tarso Vieira Lopes
PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES
CRC 1-PR-017048/O-4 - Contador
CPF: 334.088.150-68



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 08:51 Pág:0001

Período: 08/05/2018 a 31/12/2018
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.000,00
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	12.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(540,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(540,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(540,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	11.460,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(3.595,60)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(3.595,60)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(3.595,60)
MATERIAIS DIVERSOS	(3.595,60)
(=) LUCRO BRUTO	7.864,40
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(6.239,02)
ADMINISTRATIVAS	(1.699,08)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.175,24)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(106,52)
13º SALÁRIO	(102,54)
FGTS	(294,78)
INSS	(20,00)
SAÚDE OCUPACIONAL / LABORAL	(447,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(447,00)
PEDAGIOS	(4.092,94)
DESPESAS GERAIS	(1.908,00)
PRÓ-LABORE	(533,33)
LEGAIS E JUDICIAIS	(1.235,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(341,36)
SEGUROS	(35,25)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(182,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(182,45)
DESPESAS GERAIS	(182,45)
DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS	(999,15)
DESPESAS TRIBUTARIAS	

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R. Sujeo

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 08:51 Pág:0002

Período: 08/05/2018 a 31/12/2018
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(999,15)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(51,44)
CREA - PR	(947,71)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	443,78
RESULTADO ANTES DA CS E IR	443,78
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	443,78

Matheus Vendrame Bittencourt
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT

Sócio Administrador
CPF: 050.739.729-02

Paulo de Tarso Vieira Lopes
PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES
CRC: 1-PR-017948/O-4 - Contador
CPF: 334.088-450-08



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

f. Augusto

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 08:51 Pág:0001

Período: 08/05/2018 a 31/12/2018
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Valores expressos em Reais (R\$)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	12.000,00
PAGAMENTOS A FORNECEDORES E EMPREGADOS	50.846,36
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	62.846,36
I. CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	62.846,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1 + 2 + 3)	62.846,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	62.846,36

Matheus Vendrame Bittencourt
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
Sócio Administrador
CPF: 050.739.729-02

Paulo de Tarso Vieira Lopes
PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES
CRC: 1-PR-017948/O-4 - Contador
CPF: 334.088.159-68



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and marks]

VENDRAME & DE BONA LTDA
 CNPJ: 30.391.169/0001-40
 Rua MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 - PACAEMBU - Cascavel - PR - 85.816-560
 Período: 08/05/2018 a 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

História	Capital		Reservas Lucros		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social		Lucros a Realizar		Lucro Acumulado		
Saldo em 07/05/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	443,78	443,78	443,78
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(443,78)	(443,78)	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Saldo em 31/12/2018	59.000,00	59.000,00	443,78	443,78	0,00	0,00	59.443,78

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido com base nas informações e nas documentações apresentadas pela empresa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, encerrada em 31/12/2018.

Cascavel (PR), 31/12/2018

Matheus Vendrami Bittencourt
 MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
 Sócio Administrador
 CPF: 050.739.739-02

Paulo de Tarsos Veira Lopes
 PAULO DE TARSO VEIRA LOPES
 CRC: 1-PR-017985-1-2-02018
 CPF: 384.088.159-68

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
 PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902716453. NIRE: 41208797363.
 VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 09:05 Pág:0001
Período: 08/05/2018 a 31/12/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE

1. Contexto Operacional
2. Declaração de Conformidade
3. Política Contábil e Base de Preparação
4. Moeda Funcional e de Apresentação
5. Teste de Recuperação Para Ativos(Impairment)
6. Determinação do Resultado
7. Caixa e Equivalentes de Caixa
8. Contas a Receber
9. Estoques
10. Imobilizado
11. Fornecedores
12. Empréstimos e Financiamentos
13. Capital Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000232
L

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 09:05 Pág:0002
Período: 08/05/2018 a 31/12/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional

A VENDRAME & DE BONA LTDA, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ sob o Número 30.391.169/0001-80, constituída em 08/05/2018, com sede em Cascavel no Estado do Paraná.

A Empresa tem como principal objeto Construção de edifícios.

2. Declaração de Conformidade

A Empresa declara expressamente que a elaboração das Demonstrações Contábeis estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG 1000-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade aprovada através da Resolução do CFC nº 1255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Política Contábil e Base de Preparação

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASBO) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos e assim, os presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados e encaminhados pela administração da empresa.

4. Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Moeda a qual a entidade opera normalmente em seu ambiente econômico principal, e que são gerados recursos das



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 09:05 Pág:0003
Período: 08/05/2018 a 31/12/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

suas atividades tanto de financiamento quanto operacionais.

5. Teste de Reculperabilidade Para Ativos(Impairment)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal Contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além, do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão, a administração chegou à conclusão que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensado assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. Determinação do Resultado

O resultado é apurado em 31 de Dezembro do ano corrente e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000.

7. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

Competência	Anterior	Atual
Caixa	0,00	62.823,84
Bancos	0,00	22,52
Aplicações	0,00	0,00
Total	0,00	62.846,36

8. Contas a Receber

As contas a receber de clientes referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo.

Competência	Anterior	Atual
Clientes	0,00	0,00
Títulos a Receber	0,00	0,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0364 VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80

11/06/2019 09:05 Pág:0004
Período: 08/05/2018 a 31/12/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

9. Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou da produção.

Competência	Anterior	Atual
Estoque	0,00	0,00

10. Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear. Conforme previsto na Interpretação Técnica do Comitê de pronunciamentos Contábeis.

Competência	Anterior	Atual
Imóveis	0,00	0,00
Bens em Operação	0,00	0,00
Imobilização em Andamento	0,00	0,00
(Depreciações)	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00

11. Fornecedores

Competência	Anterior	Atual
Circulante		
- Fornecedores Nacionais	0,00	0,00
- Fornecedores Estrangeiros	0,00	0,00
Não Circulante		
- Fornecedores Longo Prazo	0,00	0,00

12. Empréstimos e Financiamentos

A empresa conta com seu passivo, relacionado à empréstimos (Obrigações c/Terceiros) e financiamentos, junto à instituições financeiras.

Competência	Anterior	Atual
Circulante		
- Instituições Financeiras	0,00	0,00
- Obrigações c/Terceiros	0,00	0,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902716453. NIRE: 41208797363.
VENDRAME & DE BONA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

*R*0364 VENDRAMÉ & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-8011/06/2019 09:05 Pág:0005
Período: 08/05/2018 a 31/12/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Não Circulante		
-Instituições Financeiras	0,00	0,00
-Obrigações c/Terceiros	0,00	0,00

13. Capital Social

O capital social apresentando a seguinte composição.

Competência	Anterior	Atual
Capital Social	0,00	59.000,00
Reservas de Correção	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Reservas de Lucro	0,00	443,78
Prejuízos Acumulados	0,00	0,00

Matheus Vendrame Bittencourt
 MATHEUS VENDRAMÉ BITTENCOURT
 Sócio Administrador
 CPF 050.739.729-02

Paulo de Tarso Vieira Lopes
 PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES
 CRC: 1-PR-017948/O-4 - Contador
 CPF: 334.088.159-68



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 16:20 SOB Nº 20193961091.
 PROTOCOLO: 193961091 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902716453. NIRE: 41208797363.
 VENDRAMÉ & DE BONA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VENDRAME & DE BONA LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 30.391.169/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VENDRAME & DE BONA LTDA
NIRE	41208797363
CNPJ	30.391.169/0001-80
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1447

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VENDRAME & DE BONA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1447
Data de início	01/06/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.81.33.C7.9E.47.02.6A.9C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Hugo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208797363	CNPJ 30.391.169/0001-80	
NOME EMPRESARIAL VENDRAME & DE BONA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.81.33.C7.9E.47.02.6A.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78117256000170	ORGANIZACAO CONTABIL CASCAVEL LTDA:78117256000170	991198859187232505 395910038661399433 71	14/02/2019 a 14/02/2020	Sim
Contador	33408815968	PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES:33408815968	158095284778715828 499835311699483099 913	14/06/2018 a 14/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.A4.10.C2.19.95.E1.F0.E1.25.3F.A4.8
1.33.C7.9E.47.02.6A.9C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/02/2019 às 17:21:51

73.64.5E.E2.36.2A.3A.7E
E8.7C.F6.C1.7A.04.E0.0E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

2
f
Diogo

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente /

62.846,36

3.402,58 = R\$ 18,47

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 18,47 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 18,47 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Geral /

62.846,36

3.402,58 = R\$ 18,47

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 18,47 de bens e direitos de curto e longo prazo, ou seja, a empresa possui R\$ 18,47 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Grau de Endividamento //

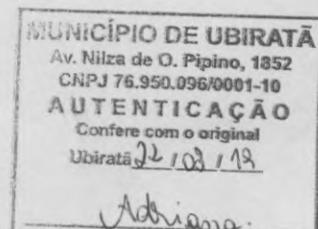
3.402,58

59.443,78 = R\$ 0,06

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,06 de Capital de Terceiros.

Matheus Vendrame Bittencourt
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
Sócio Administrador
CPF: 050.739.729-02

Paulo de Tarso Vieira Lopes
PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES
CRC: 1-PR-017948/O-4 - Contador
CPF: 334.088.159-68



VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCVEL - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO
REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

À Comissão de Licitação

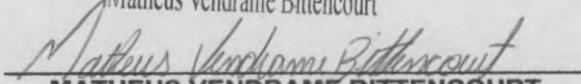
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019

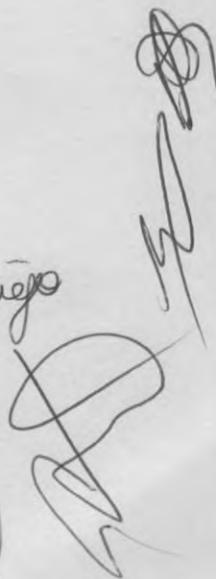
Eu, (MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT, nº RG 12.983.551-6 e CPF 050.739.729-02, representante legal da empresa **VENDRAME & DE BONA LTDA, CNPJ nº 30.391.169/0001-80, rua Martin Afonso de Souza nº 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná**, Telefone (45) 99958-8788 e e-mail Vendrameedebona@gmail.com, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

Vendrime & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt


MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF Nº 050.739.729-02


Ruijo




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000210

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92782/2019**

Validade: 11/01/2020 ✓

Nome Civil: VICENZO ARNALDO DE BONA ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-128968/D

Registro Nacional : 1711613533

Registrado(a) desde : 23/01/2013

Filiação : MARCO ANTONIO DE BONA
ANGELIS WILDNER DE BONA

Data de Nascimento : 22/01/1988

Carteira de Identidade : 4.912.292-4

Naturalidade : FOZ DO IGUAÇU/PR

CPF : 06552831960

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 18/01/2013

Situação : Regular

Diplomação : 21/01/2013

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 262441/2019.

Emitida via Internet em 15/07/2019 11:21:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62261/2019

Validade: 09/11/2019

Razão Social: VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ: 30391169000180

Num. Registro: 66589

Registrada desde : 15/06/2018

Capital Social: R\$ 59.000,00

Endereço: RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 PACAEMBU

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85816560

Objetivo Social:

Prestação de serviços de mão de obra especializada na construção civil; Indústria da construção civil; Prestação de serviços de elaboração, Execução e gerenciamento de projetos de engenharia; Supervisão de obras e controle de materiais; Prestação de serviços de administração e de execução de obras; Prestação de serviços de vistoria, pericia técnica, laudo e parecer técnico de engenharia, em todo o território nacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VICENZO ARNALDO DE BONA

Carteira: PR-128968/D Data de Expedição: 23/01/2013

Desde: 15/06/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180661/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 13/05/2019 16:06:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCVEL - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente à Tomada de Preços 04/2019.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

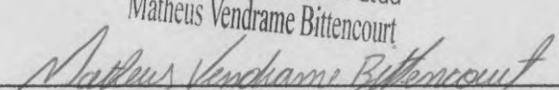
Lote	Nome	Especialidade	Nº CREA	ASSINATURA
1	VICENZO ARNALDO DE BONA	Engenheiro Civil	PR - 128968/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

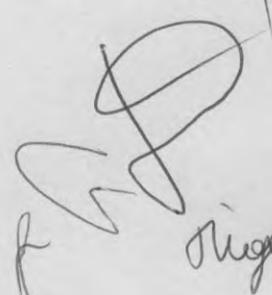
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

Vendrame & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt


MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF nº: 050.739.729-02




Rúgo

VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ:- 30.391.169/0001-80
RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085
FONE (45) 9 9958-8788
CASCAVEL - PR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À Comissão de Licitação

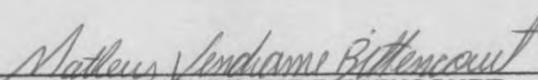
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **VENDRAME & DE BONA LTDA, CNPJ nº 30.391.169/0001-80, rua Martin Afonso de Souza nº 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

Vendrame & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt


MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF Nº 050.739.729-02



VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA N° 1085

FONE (45) 9 9958-8788

CASCVEL - PR

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° 04/2019

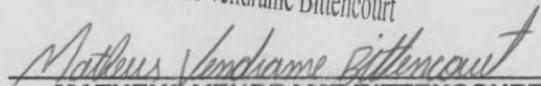
O signatário da presente, em nome da proponente **VENDRAME & DE BONA LTDA, CNPJ n° 30.391.169/0001-80, rua Martin Afonso de Souza n° 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná**, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

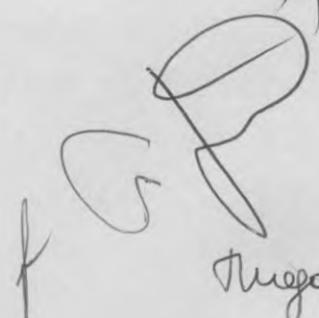
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

Vendrame & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt


MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N° 050.739.729-02





Ruego

VENDRAME & DE BONA LTDA

CNPJ:- 30.391.169/0001-80

RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA Nº 1085

FONE (45) 9 9958-8788

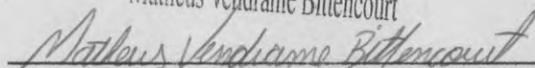
CASCADEL - PR

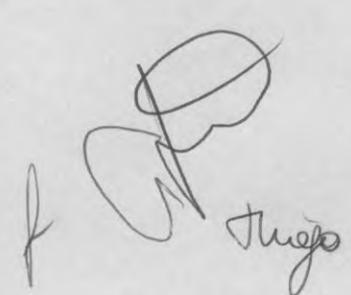
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019

O signatário da presente, o senhor **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT**, nº RG 12.983.551-6 e CPF 050.739.729-02, representante legalmente constituído da proponente **VENDRAME & DE BONA LTDA**, CNPJ nº 30.391.169/0001-80, rua Martin Afonso de Souza nº 1085, Bairro Pacaembú, Cascavel, Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de *microempresa*, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

Vendrime & De Bona Ltda
Matheus Vendrame Bittencourt

MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF Nº 050.739.729-02



CAIXA 2ª Via - Comprovante de
Pagamento de Boleto

Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras:	34191.75710 16167.232939 81008.030009 9 79970000025050
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	PORTO S COMP DE S GERAIS
Nome/Razão Social:	PORTO S COMP DE S GERAIS
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	VENDRAME DE BONA LTDA
CPF/CNPJ:	30.391.169/0001-80
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	VENDRAME DE BONA LTDA
CPF/CNPJ:	30.391.169/0001-80
Data do Vencimento:	30/08/2019
Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento:	21/08/2019

Valor Nominal do Boleto:	250,50
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	250,50
Valor Pago (R\$):	250,50
Identificação do Pagamento:	PAGAMENTO SEGURO GARANTIA
Data/hora da operação:	21/08/2019 20:55:42
Código da operação:	033691713
Chave de Segurança:	2A8NRM3J5PEYMLZW

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

000248

[Handwritten signature]



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado
AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/71161672-3

Número do Título 71161672

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
30/08/2019	2938/10080-3	R\$	250,50		

(=) Valor Do Contrato (-) Desconto / Abatimento

Autenticação Mecânica

Sacado
30.391.169/0001-80-VENDRAME & DE BONA LTDA

Apólice/Documento
0070775000037474.0000000000.001

BANCO ITAU | **341-7** | **34191.75710 16167.232939 81008.030009 9 79970000025050**

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	30/08/2019	
Cedente	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				Agência/Código Cedente	2938/10080-3	
Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Data Processamento	Acerte	Nosso Número	175/71161672-3	
20/08/2019	71161672	03	20/08/2019	N	(=) Valor Do Documento	250,50	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento		
	175	R\$			(-) Outras Deduções		
Instruções						(+) Mora / Multa	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETRAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	

Sacado
30.391.169/0001-80-VENDRAME & DE BONA LTDA
23967J - E.NOGUEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA



[Handwritten signature]



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.3.747-4	CONTROLE Nº 86677063	PROPOSTA Nº 65 8667706-3	
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	--

SEGURADO : MUNIC DE UBI RATA
ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBI RATA/PR CEP: 85440-000
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

000249
R

TOMADOR : VENDRAME & DE BONA LTDA
ENDEREÇO : R MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 - PACAEMBU - CASCAVEL/PR CEP: 85816-560
CNPJ/CPF : 30.391.169/0001-80

CORRETOR : E.NO GUEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP**: 23967J **SUSEP OFICIAL**: 10.0239674

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 1.172,29	21/08/2019	21/12/2019

OBJETO DO SEGURO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 PROCESSO Nº 4540/2019

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá

SÃO PAULO, 20 DE AGOSTO DE 2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:
 Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 33f83b47b2913e10 Data e Hora: 20/08/2019 14:06
 Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6bf1f7067700dfcb Data e Hora: 20/08/2019 14:06

Marcelo Picanço
 Marcelo Picanço

Marcos Loução
 Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

[Handwritten signatures and initials]



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

000250

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.3.747-4	86677063	65 8667706-3

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA
ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : VENDRAME & DE BONA LTDA
ENDEREÇO : R MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 - PACAEMBU - CASCAVEL/PR CEP: 85816-560
CNPJ/CPF : 30.391.169/0001-80

resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862019000707750037474000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.3.747-4	CONTROLE Nº 86677063	PROPOSTA Nº 65 8667706-3
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA
ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : VENDRAME & DE BONA LTDA
ENDEREÇO : R MARTIN AFONSO DE SOUZA, 1085 - PACAEMBU - CASCAVEL/PR CEP: 85816-560
CNPJ/CPF : 30.391.169/0001-80

000251
[Handwritten signature]

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 1.172,29	R\$ 250,50

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	1.172,29
Prêmio Líquido.....: R\$	250,50
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	30/08/2019	R\$ 250,50

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 20 DE AGOSTO DE 2019

[Handwritten signatures and initials]

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

000252

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**1. OBJETO**

000253

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2
Ruijo

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

000254

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. 000255

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

4
Aguosto

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

[Handwritten signatures and initials]

000258

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

7
Julho

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature, possibly "R".
A signature that looks like "J".
A signature that looks like "F".
A signature that looks like "Hugo".
A circled number "8".

A

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO..... 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. VIGÊNCIA..... 2

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO..... 2

5. RATIFICAÇÃO 2

PORTO SEGURO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1
Seguro

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

SA
2
P
2
Luiza

PARECER CONTÁBIL

A Divisão de Contabilidade do Município de Ubiratã, por meio da contadora Pricila Viana Barato, devidamente inscrita sob o CRC-PR 072.968/O-6, vem emitir parecer técnico contábil referente ao Item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, do Edital Tomada de Preços nº 04/2019, Processo Licitatório nº 4540/2019.

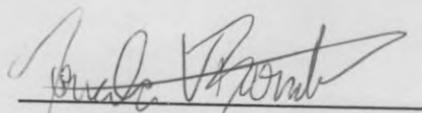
Foram analisados os documentos apresentados pelas empresas:

- Razão Social: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50
- Razão Social: SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA
CNPJ: 13.379.095/0001-48
- Razão Social: VENDRAME & DE BONA LTDA
CNPJ: 30.391.169/0001-80
- Razão Social: VALDINEI BASICHETTI – TINTAS
CNPJ: 01.259.627/0001-24

Conforme os documentos apresentados pelas empresas acima, no que se refere ao item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, foram encontrados os seguintes apontamentos:

- a empresa CASTANHEIRA & MARTINS LTDA não atendeu ao subitem B, alínea V do edital, pois não apresentou as respectivas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- a empresa SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA não atendeu ao subitem B, alíneas V do edital, pois não apresentou as respectivas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- a empresa VENDRAME & DE BONA LTDA não atendeu ao subitem B, alínea IV do edital, pois não apresentou o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt);
- A empresa VALDINEI BASICHETTI – TINTAS não atendeu ao subitem C, pois não comprovou a boa situação financeira, conforme modelo do anexo II.

Ubiratã, 22 de agosto de 2019, 10:05 hrs.



Pricila Viana Barato
Contador
CRC-PR 072.968/O-6

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N°4540/2019
TOMADA DE PREÇOS N°04/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura de Ubiratã, reuniu-se a Presidente Rosa Rodrigues de Carvalho, nomeada pela Portaria n° 314/2019 e membros da Comissão de Licitação os senhores Ariely Amanda Cruz de Paula Wanderlind, Eduardo Felipe Manfé, Suely Irene Hellstron e a contadora do município Pricila Viana Barato para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços 04/2019 cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES DE ABRIGOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS, CMEIS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, julgando-se o critério de Menor Preço Por Empreitada Global. No horário acima descrito e com os envelopes devidamente protocolados no prazo previsto em edital, compareceram as proponentes: VENDRAME E DE BONA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 30.391.169/0001-80; CASTANHEIRA E MARTINS LTDA inscrita sob o CNPJ 30.139.494/0001-50, SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA inscrita sob o CNPJ 13.379.095/0001-48, VALDINEI BASICHETTI - TINTAS inscrita sob o CNPJ 01.259.627/0001-24. Foram rubricados pelo Presidente, membros da Comissão e representantes das proponentes os Envelopes de Documentação, a fim de constatar que os mesmos encontravam-se indevassáveis. Após a abertura, a Comissão verificou a documentação apresentada para fins de credenciamento dos representantes, constatando-se que todos estavam devidamente credenciados. A documentação de habilitação foi submetida ao exame e rubrica pelo Presidente, Membros da Comissão e dos senhores representantes. Verificando a documentação de habilitação estavam todas as empresas de acordo com o exigido no edital. Em relação a documentação de qualificação técnica a empresa VALDINEI BASICHETTI - TINTAS não apresentou a Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do profissional e da empresa. A empresa CASTANHEIRA E MARTINS LTDA apresentou o valor do capital social com divergência na certidão de registro jurídica em comparação com o contrato social. As demais licitantes apresentaram a documentação de acordo com o edital. Conforme os documentos apresentados pelas empresas acima, no que se refere ao item 13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, foram encontrados os seguintes apontamentos: a empresa CASTANHEIRA & MARTINS LTDA não atendeu ao subitem B, alínea V do edital, pois não apresentou as respectivas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis; a empresa SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA não atendeu ao subitem B, alíneas V do edital, pois não apresentou as respectivas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis; a empresa VENDRAME & DE BONA LTDA não atendeu ao subitem B, alínea IV do edital, pois não apresentou o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo

transmitido por meio do SPED em formato .txt); A empresa VALDINEI BASICHETTI - TINTAS não atendeu ao subitem C, pois não comprovou a boa situação financeira, conforme modelo do anexo II. Sendo assim a Presidente inabilita todas as participantes acima descritas, considerando a sessão fracassada pelos fatos elencados por cada área técnica do município suspendendo a sessão para mais oito dias úteis para que as proponentes apresentem nova documentação, conforme exposto na Lei 8.666/93.

Não houve intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das licitantes. Procedeu-se à rubrica dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas os quais permanecerão lacrados. A Presidente informou que a sessão para abertura dos envelopes de documentação será no dia 05.09.2019 as 15 horas. Sendo assim encerrou-se a sessão às 10h55min, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada correta, vai assinada por ela, membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA WANDERLIND

Membro da Comissão de Licitação

EDUARDO FELIPE MANFÈ

Membro da Comissão de Licitação

SUELY IRENE HELLSTRON

Membro da Comissão de Licitação

VENDRAME E DE BONA LTDA

Representante da Empresa

CASTANHEIRA E MARTINS LTDA

Representante da Empresa



SETTI ENGENHARIA CIVIL E CIA LTDA
Representante da Empresa

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Representante da Empresa